

OF/N.º 005/2021

Rio Branco-Acre, 08 de Fevereiro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor Manoel José Nogueira Lima Presidente CMRB Rio Branco, Acre

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência locação de um imóvel para instalar a sede do meu gabinete parlamentar que servirá de local cujo propósito é melhor atender as demandas da população de Rio Branco. Segue proposta e documentação do imóvel em anexo.

Atenciosamente,

José Adailton Cruz Pereira

Vereador de Rio Branco

Protocolo Eletrônico Nº 4644/2021



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Ao Sr. Manoel José Nogueira Lima - Presidente da CMRB - AC:

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, encaminhar para vossa senhoria a proposta de locação de Imóvel de minha propriedade, localizada nesta cidade, à Rua Rio Grande do Sul, nº 182, bairro Dom Giocondo, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-324, no Valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) mensal.

Rio Branco-Acre, 08 de Fevereiro de 2020.

Manoel Maria Paim Proprietário

DECLARAÇÃO - Pessoa Jurídica



Rio Branco-Acre, 08 de Fevereiro de 2021.

Declaro para os devidos fins de direito, que a empresa M M PAIM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ N.º 04.515.235/0001-77, domiciliada nesta cidade de Rio Branco-AC, na Rua Rio Grande do Sul, nº 182, bairro Dom Giocondo, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-324, sob as penas da Lei, que não possuo em meu quadro de funcionários pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereadores, ocupantes de cargos de direção ou assessoramento do poder Legislativo Municipal de Rio Branco.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Manoel Maria Paim CNPJ 04.515.235/0001-77

Se Oyologo S

DECLARAÇÃO – Pessoa física

Rio Branco-Acre, 08 de Fevereiro 2021.

Eu, Manoel Maria Paim, inscrito no CPF n° 040.693.152-68, residente e domiciliado em Rio Branco, à Rua Rio Grande do Sul, n° 182, bairro Dom Giocondo, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-324, Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações descritas pelas Resoluções CNMP n° 01/2005, n° 07/06, n° 21/07 e n° 37/09, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, que sejam vereadores ou ocupantes de cargos de direção ou assessoramento do poder Legislativo Municipal de Rio Branco.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Manoel Maria Paim

CPF 040.693.152-68



DECLARAÇÃO

Eu, **Manoel Maria Paim**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 038640-SSP/AC e inscrito sob CPF nº 040.693.152-68, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos beneficiários do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Rio Branco - AC, 08 de Fevereiro de 2021.

Manoel Maria Paim CPF 040.693.152-68

Locador



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

Rua Valério magalhães, 226 - Bosque - Rio Branco/AC

Distribuição Acre CNPJ 04.065.033/0001-70 INSC. EST. 01.004.141/001-46

CÓDIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO

Emitido conforme Parágrafo Único do art. 123 da Resolução ANEEL 414/2010

Cliente: PAIMM MODA DESIGN E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA

Endereço: R. FLORIANO PEIXOTO, - SL 03

N.F.: 10311786

Unidade Consumidora

4466241

Mês Faturado - FD

12/2020 - 0

Vencimento

13/01/2021

Valor a Pagar

R\$ 41,12

Após o vencimento será cobrado multa de 2%, juros de 0,0333% por dia, correção pelo IGP-M podendo ainda ter o fornecimento suspenso, após 15 dias do reaviso e inclusão no SERASA.

ATENDIMENTO ELETRÔNICO PARA CLIENTES 0800-647-7196

www.eletrobrasacre.com

autenticação mecânica

corte aqui



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

Rua Valério magalhães, 226 - Bosque - Rio Branco/AC CNPJ 04.065.033/0001-70 INSC. EST. 01.004.141/001-46

Unidade Consumidora

Mês Faturado - FD

Vencimento

Valor a Pagar

4466241

12/2020 - 0

13/01/2021

R\$ 41,12

8360000000.7 41120045000.4 00000000446.5 62411220005.7





Associado: MANOEL MARIA PAIM

Cooperativa: 0805 Conta Corrente: 89045-6

Impresso em 19/01/2021 14:11:38

Contas de Consumo

Solicitante:

MANOEL MARIA PAIM

Cooperativa Origem:

0805

Conta Origem:

89045-6

Número de Controle:

924617592

Tipo de Pagamento:

Energia Elétrica e Gás

Nome da Empresa:

ENERG.ACRE-DIST.ENERGIA - COD.BARRA

Código de Barras:

83600000007411200450004000000004465624112200057

Data do Pagamento:

19/01/2021

Hora do Pagamento:

14:11

Valor Total (R\$):

41,12

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica:

6843.49A7.B4F2.7872.AF2C.7A26.C8C5.C444

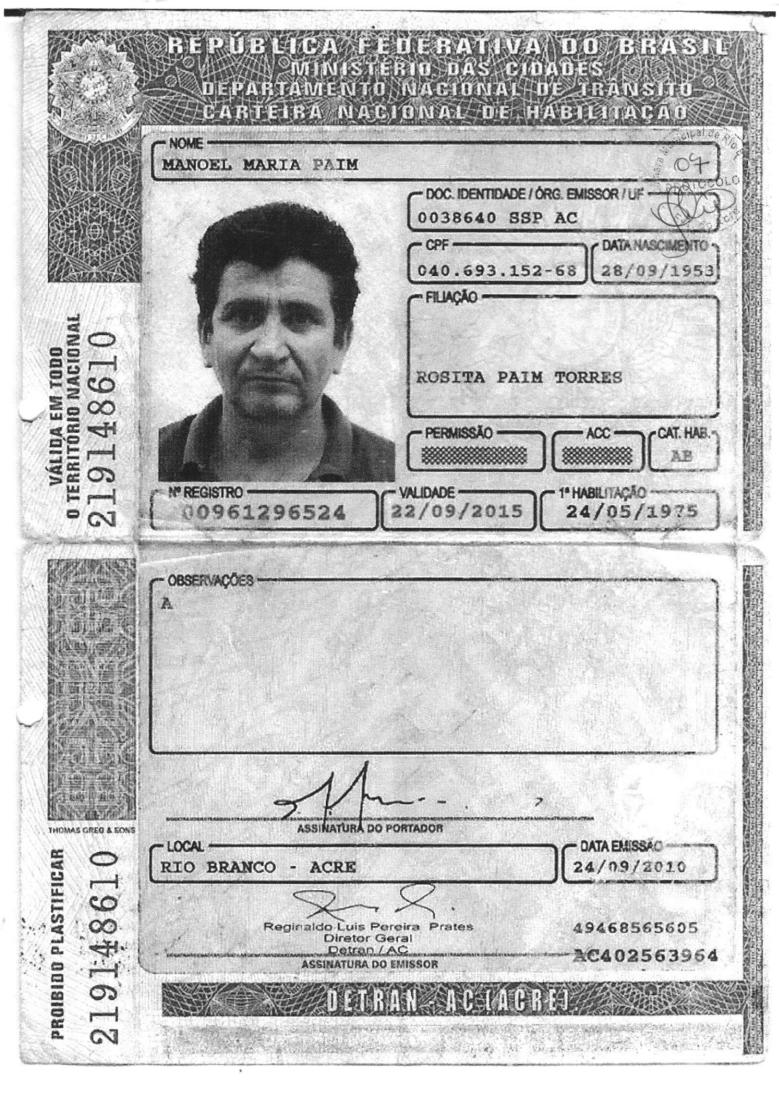
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

^{*} A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

^{*} Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.





AGATA Sistema Integrado de Administração Tributária PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

B.C.I. - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO 100200340061001 CONTRIBUINTE C.N.P.J./C.P.F. **IDENTIFICAÇÃO** 37117 04515235000177 M. M. PAIM R. P. COMERCIO LOGRADOURO BAIRRO CEP IMÓVEL 101480 RUA RIO GRANDE DO SUL 311 10120 DOM GIOCONDO 69900-000 CONDOMÍNIO/ EDIFÍCIO COMPLEMENTO LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO QUADRA LOTE MATRÍCULA DO IMÓVEL TIPO LANÇAMENTO 100200340061001 NORMAL REGIÃO FISCAL LANCA: PROG. ANO IMP:SIM TXSIM Domicílio Fiscal LOGRADOURO BAIRRO CENTRO RUA RIO GRANDE DO SUL 311 MUNICÍPIO TELEFONE C.E.P. RIO BRANCO AC 0 COMPLEMENTO LOGRADOURO BAIRRO Endereço de RUA RIO GRANDE DO SUL 311 DOM GIOCONDO Correspondência MUNICÍPIO COMPLEMENTO CEP do Imóvel RIO BRANCO AC 69903-420 CADASTRO ÚLTIMA ALTERAÇÃO SITUAÇÃO FISCAL SITUAÇÃO CADASTRAL Situação 26/03/2014 17:37:05 - JOSIMEIREF Adimplente Ativo CARACTERÍSTICA DO TERRENO Dados do Terreno TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO **FATOR** 2 ACLIVE 0.80 1 TOPOGRAFIA 2 PEDOLOGIA 1 NORMAL 1.00 3 LIMITACAO 1 MURADO E/OU GRADIL 1.00 4 SITUACAO 1 MEIO DA OUADRA 5 PASSEIO 1 CIMENTO E CONCRETO 1 PARTICULAR 6 PATRIMONIO 7 NATUREZA JURIDICA 1 PROPRIEDADE 2 NAO 8 ARVORES FRUTIFERAS 2 NAO 9 HORTA 10 COLETORES DE LIXO 2 NAO VALOR VENAL: 223.388,04 VALOR M² TERRENO: 0,5060 ALÍQ. IPTU: 2,0000 % FATOR CORREÇÃO: 0,800 VALOR VENAL DO TERRENO: 0,00 Aliq. Red.: 0,00 54.651,01 Aliq. Red.: 20.00 VALOR TIPO DE IMÓVEL QUADRA LOTE TESTADA M TRECHO LOGRAD. QTD DE UNIDADES QTD FRENTES PREDIAL 0034 0061 22,20 1002003401 1 1 L.ESQUERDO M LOGRAD L. ESQ. FUNDOS M TRECHO LD ESQ. TRECHO FUNDOS LOGRA, FUNDOS 0 63,80 0 22.20 LADO DIREITO M LOGR.L.DIREITO ÁREA TERRENO - M2 FRAÇÃO IDEAL M2 FRENTE M TRECHO LD.DIREITO 22,20 0 63.80 1416,36 1416.36 UNIDADE ÁREA DA CONSTR. ÁREA DA PISCINA ÁREA COB. BOMBAS QTDE PAV ÁREA TOTAL ÁREA COBERTA ANO Dados Construção 0,00 571,48 0,00 0,00 571,48 1 A TIPO HABITE-SE NUMERO HABITE-SE DATA HABITE-SE REFORMA QL. CONST DATA ALVARA N.º ALVARA Não 0 4 CARACTERÍSTICA DA CONSTRUÇÃO TIPO CARACTERÍSTICA CONSTR. FATOR/PESO QUANT. 4 COMERCIO 0 0,00 1 TIPO DO IMOVEL 4.000 P 0 0,00 5 OLEO 2 REVESTIMENTO FACHADA 0,00 0 3 QUALIDADE DA CONSTR. 3 MEDIO 1.757 F 0,00 0 4 UTILIZACAO DO IMOVEL 2 COMERCIAL 0,00 5 COBERTURA 5 ALUMINIO 4.000 P 0 0,00 6.000 P 0 6 PAREDE 4 ALVENARTA 0,00 7 FORRO 1 SEM 0 0,00 8 TIPO DE CONSTRUCAO 5 METALICA 0 5 + DE 1 INTERNA 8.000 0 0,00 9 INSTALAÇÃO SANITARIA 4 EMBUTIDA ESPECIAL 6.000 P 0 0,00 10 INST. ELETRICA 8.000 P 0 0,00 11 PISO 4 CERAMICA 0,00 5 METALICA 8.000 0 12 ESTRUTURA 0,00 13 AREA DE ESPORTE 2 NAO 0 0,00 5.000 P 0 2 NAO 14 PISCINA 0,00 0 15 COMERCIAL 4 COMERCIO-PSPA

Sistema Integrado de Administração Tributária PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Habitantes	Homem: 0	AS Mulher: 0		ADULTO	Mulher: 0	Homem:	O Mulh	er: 0
Inform. Sociais	0	Anos Residem no	Bairro A	Meio de Transpo 0			Destino do Tra	ansporte
Averbação	SEQUÊNCIA 2005002062	0	DOCUMENTO -			UVRO FO	0	30/10/2002
	12 PAVIMENTACA) ASFALTICA			13 COLET	TA DE LIXO D	IARIO	60 POS
	10 ARBORIZAÇÃO				11 REDE	ELETRICA	j	Hur
	7 REDE DE AGUA	A			8 GALEF	RIAS PLUVIAI	s 3	RATGOLAS
	3 SARGETAS				5 REDE	TELEFONICA	100	18-1-80
Serviços Urbanos	1 EMPLACAMENTO)			2 ESG01	ro	.00	(4)
	Aliq. Red.: 0,00							Ricipal de P
	VALOR VENAL DA CON	STRUÇÃO:	168.	.737,03	VALOR M2:	1,7630	TOTAL FA	OR/PESO: 49,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1	1,10	ipai	de	Pio	****
100	0	9	CO		Sueve
	(X	1	1		\rangle
	7	ď p	1,0	1	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.515.235/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		JAÇÃO DATA DE ABERTURA 09/03/1981
NOME EMPRESARIAL M. M. PAIM EDITORA E DI	STRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N LIVRARIAS PAIM MEGA S			PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.61-0-01 - Comércio vari			
47.61-0-62 - Comércio van 47.61-0-03 - Comércio van 47.62-8-00 - Comércio van 47.63-6-61 - Comércio van	ejista de artigos de papelaría ejista de discos, CDs, DVDs e fitas ejista de brinquedos e artigos recre dades, exceto lojas de departamen		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres			
R RIO GRANDE DO SUL	Transcript of the Control of the Con	1	LEMENTO AR PRIMEIRO SALA 01 EDIF GREIPA
[AIRRO/DISTRITO OM GIOCONDO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	AC
ENDEREÇO ELETRÓNICO livrariapalm@livrariapalm.	com,br	TELEFONE (68) 3224-1091/ (68)	3224-3432
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2805
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	7		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 13:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19/02/2021 WebPublico



PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2784/2021

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 182

Bairro: Dom Giocondo

Cidade: Rio Branco UF: AC

ssalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 27/01/2021 13:40:20 <horário do Acre>.

Válida até 28/03/2021.

Código de autenticidade da certidão: 010C.D01E.3250.FC2C.F9DC.7BB1.5065.C9DD.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 01/02/2021

Hora Emissão: 15:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número:

690392

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

Excetuados os creditos inscritos em ulvida Auva	
Nome/Razão Social: M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS L	TOO POLITICAL DE PROPERTOR DE P
Inscrição Estadual:	Identidade:
01.000.995/001-71	30 100
CNPJ:	CPFS
P 15.235/0001-77	PA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 182 BAIRRO: DOM GIOCONDO, CEP: 69900324	*/*/////
Município:	Data da Impressão:
RIO BRANCO	Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021 , 11:05
Finalidade:	
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.	1062
Outras Informações:	3A 2A

Data de Validade:	
01/04/2021	
Código de Autenticidade:	

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

c05d2726b566e188





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passívo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na înternet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:39:56 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: 5C85.A52A.3835.B8FD Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 04.515.235/0001-77 Certidão nº: 6506178/2021

Expedição: 19/02/2021, às 13:27:27

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.515.235/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certídão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judicíais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.515.235/0001-77

Razão Social: M M PAIM REP E COMERCIO

Endereço:

R RIO GRANDE DO SUL 182 ANDAR 1 SALA 01 / DOM GIOCONDO / RIO

BRANCO / AC / 69900-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/02/2021 a 09/03/2021

Certificação Número: 2021020801063192710570

Informação obtida em 19/02/2021 13:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIREX - Setor de Compras

OF/CMRB/DIREX/ Nº 62/2021

Rio Branco - Acre, 23 de fevereiro de 2021.

An Sanhar

Valmir Alexandre Médici

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA Rua Fioriano Pelxoto Nº 466 - Centro/Base, 2º Angar

CEP: 69908-030 - Rio Branco /AC

Assunto: Laudo de Avallação de Imóvel

Senhor Secretário.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que seja realizada uma avaliação e emissão de laudo referente ao imbvei urbano, situado nesta oidade de Rio Branco à Rue Rio Grande do Sul, nº 182, baimo Dom Giocondo, Rio Branco, CEP 69.900-324 de propriedade de M M PAIM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO . representada peto Sr. Mancel Maria Paim, para locação de gabinete do vereador JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA, com o devido Termo de informação de veter de mercado para fins de locação.

Outrossim, reiteramos votos de estima e consideração, no momento em que nos colocamos à disposição para qualsquer informações, caso seja necessário.

Atenciosamente.

Diretor Executivo

206, Mills de infrastructie e Madilia de Lectrico de California





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Gabinete da Presidência

Referente Processo nº4644/2021

Ao 1º Secretário

Assunto: Solicito locação de imóvel para instalação de meu gabinete parlamentar.

1. Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo para apurar a legalidade através do parecer Jurídico e do Controle Interno desta Casa Legislativa.

Rio Branco - Acre 05 de março de 2021.

Cap. N Lima
Presidente CMRB





Referente Processo nº4644/2021

Rio Branco - AC, 09 de Março de 2021.

Ao Diretor Executivo da CMRB.

Assunto: Solicitação de locação de imóvel para sede de gabinete parlamentar.

Autor (a): José Adailton Cruz Pereira.

Encaminho o presente processo para que seja tomado as providências necessárias.

Atenciosamente,

Antônio L. Morais 1º Secretario da CMRB





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 182

BAIRRO: DOM GIOCONDO, RIO BRANCO/AC

> SALA COMERCIAL M.M. PAIM REPRESENTAÇÕES LTDA

RIO BRANCO/ACRE FEVEREIRO/2021







ÍNDICE

OBJETO/FINALIDADE

INTERESSADA

VISTORIA/ÉPOCA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

OBJETO

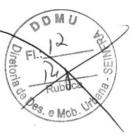
PROPRIETÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CONCLUSÃO







OBJETO/FINALIDADE

O presente trabalho visa a avaliação de uma Sala Comercial, com a finalidade de LOCAÇÃO.

INTERESSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

VISTORIA/ÉPOCA

A visita de inspeção ao bem objeto do presente laudo, deu-se no mês de fevereiro/2021 e os valores aqui adotados visam refletir o mercado nesta mesma época.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

No processo avaliatório para a determinação do valor do imóvel, foram obedecidos os ditames do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sem, contudo, deixar de considerar as peculiaridades regionais e a finalidade a que o trabalho se destina.

Na avaliação do imóvel (sala) adotei o método Comparativo Direto de Dados de Mercado no qual o valor do aluguel é obtido por comparação direta com imóveis ofertados ou locados em condições análogas ao imóvel avaliando em função da idade aparente e o estado de conservação do imóvel, obtendo-se assim um valor/m² de sala comercial em disponibilidade nas regiões próximas do imóvel avaliando.

Especificamente procurei seguir as ABNT NBR 14.653-2, que regulamenta o procedimento sobre Avaliações de Imóveis Urbanos, sendo obrigatória a sua aplicação em todas as manifestações escritas, de trabalhos que caracterizam valores de imóveis urbanos. Obtendo um resultado satisfatório no Nível Expedito, obedecendo aos requisitos essenciais do item 7 da Norma susomencionada, como trabalho avaliatório desenvolvido através de metodologia adequada.







Lembrando que, de conformidade com as Normas e por força de Lei, as Avaliações de imóveis urbanos, rurais e industriais é da responsabilidade e da competência exclusiva de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em acordo com Lei Federal nº 5194 c 12.378/2011, com as resoluções nº 205 c nº 218, do CONFEA.

Na presente avaliação assume-se que as informações obtidas de terceiros foram dadas de boa fé e são confiáveis, que são legais os títulos de propriedade e que as dimensões constantes na documentação apresentada estão corretas ou possuem aproximações admissíveis.

Não foram efetuadas investigações no que concerne a defeitos de títulos, invasões, hipotecas, desapropriações e outros, por não se integrarem ao objetivo do presente trabalho.

Observação: Relatório de Avaliação de uso restrito.

4





RELATÓRIO DE VISTORIA

OBJETO

Sala Comercial localizado a **Rua Rio Grande do Sul nº 182,** Bairro Dom Giocondo, Rio Branco/AC.

PROPRIETÁRIO

O imóvel avaliando está sob propriedade da Empresa M.M. PAIM REPRESENTAÇÕES LTDA, representada pela Sr. Manoel Maria Paim, cadastrado no Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco/AC com a inscrição 1.002.0023.0446.001.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Descrição do Terreno

Dimensões/Confrontantes

Frente	Com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 33,52m;			
L. Direito	Com a Rua Floriano Peixoto, medindo 45,81m;			
L. Esquerdo	Com a edificação cadastro BCI nº 1.002.0023.0411.001., medindo 47,69m; e			
Fundos	Com a edificação cadastro BCI nº 1.002.0023.0503.001, medindo 35,68m.			
ÁREA	1.615,29m ²			

FORMATO

Regular.

ASPECTO TOPOGRÁFICO

Terreno com superfície declive, acima do nível com o logradouro.

5 m





ACESSIBILIDADE

Direta.

SITUAÇÃO

Esquina.

SOLO

Predominante argiloso.

OCUPAÇÃO PREDOMINANTE DA REGIÃO

Comercial

MELHORAMENTOS PÚBLICOS / SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Redes de água, elétrica, telefônica; Iluminação pública; Pavimentação asfáltica, meio fio, calçada; Coleta de lixo; e Transporte coletivo.

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Sala, situado na parte interna do prédio comercial localizado alinhamento da via pública e isolada nas laterais. A sala é composta de sala, porta em esquadrias de madeira banheiro social (coletivo/corredor), forro em gesso, a edificação segue com as seguintes características construtivas; fundações/estrutura em baldrame de tijolos cerâmicos maciços com cinta de amarração em concreto armado; paredes internas em alvenaria de tijolos cerâmicos rebocados, pisos em cerâmica (banheiros); esquadrias janelas e porta de vidro com grade de proteção em ferro e porta de correr em ferro com vidros; forro em gesso (sala); cobertura em telha Brasilit tipo onduladas sobre estrutura de madeira em 02 águas; pintura a base de pva látex sobre massa corrida; instalações elétricas e hidro sanitárias em funcionamento; a edificação possui ainda estacionamento e sistema de prevenção contra incêndio e pânico, e possuindo ainda, as seguintes características físicas:

h







Sala comercial $35.10m^2$ Estado de Conservação Novo

VALOR DO ALUGUEL/CONCLUSÃO

Na avaliação do imóvel (sala) adotei o método Comparativo Direto de Dados de Mercado no qual o valor do aluguel é obtido por comparação direta com imóveis ofertados ou locados em condições análogas ao imóvel avaliando em função da idade aparente e o seu estado de conservação e após a pesquisa de valores nas regiões circunvizinhas ao imóvel avaliando, sem, contudo, deixar de considerar a finalidade a que o trabalho se destina e as peculiaridades da região obtive o valor médio de locação/m² de sala comercial de R\$ 43,00/m² e sabendo que $V_A = v \times A$ onde; $V_A = valor$ do aluguel, v = valor médio de locação/m² na região e A= área do sala, temos:

 $V_A = v \times A$

 $V_A = R$ 43,00/m^2 \times 35,10m^2$

 $V_A = R$ 1.509,30$

(Hum mil e quinhentos e nove reais e trinta centavos)

Resumindo o presente trabalho ao seu principal item temos;

VALOR DO ALUGUEL = R\$ 1.509,30 (Hum mil e quinhentos e nove reais e trinta centavos).

Rio Branco/AC, fevereiro de 2021.

CREA N.º 6.138/D

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SEINFRA

Ulderico Queiroz Júnior Diretor da Diretoria de Desenv. e Mob.

Urbana - SEINFRA Decreto nº 242/2021

PROPOSTA DE LOCAÇÃO



Ao Sr. N. Lima

Presidente da CMRB-AC

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, retificar a proposta anteriormente apresentada, na ordem de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) da locação de Imóvel situado nesta cidade, à Rua Rio Grande do Sul, 182, 2º andar, sala ____, bairro Dom Giocondo, ficando a nova proposta na ordem de R\$ 1.509,30 (Um mil e quinhentos e nove reais e trinta centavos).

Rio Branco-Acre, 05 de março de 2021.

M M PAIM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Proprietário

CNPJ: 04.515.235/0001-77

M. M. Paim Editora e Distribuidora

de Livros Ltda

Rua Rio Grande do Sul, 182 - Dom Giocondo

CEP: 69.900-324

Rio Branco

Acre





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIREX – Setor de Compras

Referente Processo nº 4644/2021

TERMO DE JUNTADA

Em 11 de março de 2021 faço juntada aos autos dos seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação;
- Nova proposta de locação:

Marcondes de Souza Moraes Chefe do Seton de Compras Matricula 11138

Matricula 11138 Marcondes de Souza

Chefe do Setor de Compras - CMRB



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIREX - Setor de Compras

REFERENTE AO PROCESSO 4644/2021

À Diretoria Financeira - CMRB

Assunto: Dotação Orçamentária



 Encaminho o presente processo para verificação da dotação orçamentária e financeira, conforme detalhamento a seguir:

LOCAÇÃO DO IMÓVEL GABINETE DO VEREADOR ADAILTON CRUZ

CREDOR: M M PAIM REP E COMÉRCIO

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Valor mensal: R\$ 1.509,30

Valor estimando para Dotação (9 meses e 15 días): R\$ 14.338,35

Após, remeter o processo à Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer e demais providências.

Rio Branco, Ac - 11 de março de 2021.

Marcondes de Souza Moraes Chefe do Setor de Compras Matrícula 11138

MARCONDES DE SOUZA MORAES

Chefe do Setor de Compras/CMRB





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Diretoria Financeira

Rua 24 de janeiro, N° 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596 Tel. +55 (68) 3302 - 7200 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

OF. 006/21/MAR/DF

Da: DIFIN

À: Procuradoria jurídica - CMRB

Referência: Processo Administrativo nº 4644/2021

Assunto: Dotação Orçamentária e Financeira

Prezado Senhor,

Restituo o Presente Processo com as Seguintes Informações:

Fornecedor: M M PAIM REP E COMERCIO

CNPJ: 04.515.235/0001-77

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001.001.000

FONTE DE RECURSOS: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE DESPESA: R\$ 14.338,35

DOTAÇÃO DISPONIVEL: R\$ 1.509,30

Rio Branco-AC, 11 de Março de 2021.

Atenciosamente,

Alujzio Rochia da Silva Diretor Financeiro Port.019/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 4644/2021

ASSUNTO: locação de gabinete parlamentar

INTERESSADO: Diretoria Executiva

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do gabinete parlamentar do vereador José Adailton Cruz Pereira.

Encaminhados os autos para parecer jurídico, verificamos que o caderno processual carece da justificativa da contratação, ou seja, da explanação de forma clara das razões que demandam essa despesa.

Deve conter em tal justificativa:

- i) que se trata de contratação fundamentada no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93;
- ii) o motivo pelo qual o bem está destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração;
 - iii) o motivo pelo qual o imóvel foi o escolhido (localização, tamanho e etc);
 - iv) que o preço está compatível com o valor de mercado;
 - v) período da locação.

Na oportunidade deve ser acostada ainda ao caderno processual certidão válida e regular junto ao FGTS, tendo em vista que a de p. 14 resta vencida e minuta contratual para análise.

Cumpridas as diligências supracitadas, remetam-se os autos a esta Procuradoria para emissão de parecer.

Rio Branco-AC, 12 de março de 2021.

Evelyn Andrade Ferreira

Procuradora-Geral Matricula 11.144





MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº /202/

LOCADOR: M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

LOCATÁRIA: CÁMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 182, 2º ANDAR SALA, BAIRRO DOM

GIOCONDO

DESTINAÇÃO: INSTALAÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR ADAILTON CRUZ

VIGÊNCIA: . .202X A . .202X

VALOR MENSAL: R\$ 1.509,30

A Câmara Municipal de Rio Branco, Acre, doravante denominada LOCATÁRIA, órgão do Poder Legislativo com sede à Rua 24 de janeiro nº 53 – Seis de Agosto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.035.143/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Manoel Jose Nogueira Lima, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 SSP/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador Antônio Lira de Morais, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.515.235/0001-77, neste ato representada pelo Sr. MANOEL MARIA PAIM, CPF 040.693.152-68, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o constante no procedimento administrativo nº 4644 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no RUA RIO GRANDE DO SUL, 182, 2º ANDAR SALA, BAIRRO DOM GIOCONDO, no Município de Rio Branco/AC, para fins de instalação do gabinete do vereador JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador.
- 1.2 A contratação é formalizada com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha, desde que observada a compatibilidade com o valor de mercado, segundo avaliação prêvia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

2.1 O LOCADOR é obrigado a:

I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se





destina e na data fixada neste instrumento;

- II garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- iii manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel
- IV responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- V fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- VI pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VII pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- VIII pagar as despesas extraordinárias de condomínio, al se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91;
- IX entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica:
- X manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- XI informar quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com apresentação do documento correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

3.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

- i pagar pontualmente o aluguel;
- II servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse:
- III restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV realizar vistoria no imóvel antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes
- V levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas





instalações provocados por si ou seus agentes;

VII – entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

- VIII pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto, bem como serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- IX permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91;
- X pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
- XI consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias ou a rescindir o contrato caso ultrapassem trinta dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245/91;
- XII não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho de suas atividades.
- 3.2. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
- 3.3. Quando da devolução do imóvel, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a realização de reparos, pagamento a título de indenização, com base em termo de vistoria a ser confrontado com aquele realizado no início da locação, desde que existam recursos orçamentários para tanto, que tal providência seja aprovada pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor devido.
- 3.3.1. Caso a LOCATÁRIA resolva realizar os serviços, ficará desobrigada do pagamento do aluguel pelo período necessário à realização dos reparos, desde que não superiores a 15 (quinze) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 4.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245/91 e o artigo 578 do Código Civil.
- 4.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.



DIRAX DIRAX

4.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris biombos, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se as partes assim acordarem.
- 5.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- 5.3. A prorrogação do contrato deverá ser precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de avaliação imobiliária por órgão municipal com competência para tanto, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 5.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.
- 5.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento do dever contratual.
- 5.6. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/9, ficando desde já a locatária autorizada a proceder a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Registro de Imóveis competente.
- 5.7. Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, não repercutindo no prazo de vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

- 6.1. O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.509,30 (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), perfazendo um total anual de R\$ 18.111,60 (dezoito mil, cento e onze reais e sessenta centavos).
- 6.2. O aluguel vencerá no dia 30 (trinta) de cada mês, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis do mês posterior ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos



pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

- 6.5. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará a regularidade fiscal e trabalhista do LOCADOR através das certidões indicadas no art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- 6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.
- 6.7. Nos dois primeiros meses do exercício orçamentário, em virtude da possibilidade de atraso na abertura e distribuição do orçamento, no registro de empenho ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora da LOCATÁRIA, sendo-lhe facultado pagar os aluguéis vencidos durante o 3º (terceiro) mês.
- 6.8. Ressalvado o disposto no item anterior, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de días entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 6.9. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente a LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves e liberação do imóvel para uso.
- 6.9.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencivel da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.





- 6.10. Assinado o contrato e não ocorrendo a liberação imediata do imóvel em razão de reformas e reparos por parte do LOCADOR, não será devido o pagamento do aluguel referente a esse período, bem como de possíveis encargos incidentes sobre o imóvel que tenham ficado a cargo da LOCATÁRIA (água, energia elétrica, tributos) até a entrega efetiva do imóvel.
- 6.10.1. Após a entrada no imóvel, sendo necessárias a realização de reformas e reparos pelo LOCADOR com duração superior a dez dias, a LOCATÁRIA terá direito ao abatimento do aluguel proporcional ao período excedente, conforme prevê o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.245/91.
- 6.11 A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 001.001.20010000 - Administração da câmara Municipal

de Rio Branco

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 01

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Îndice Geral de Preços Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou outro que venha substitui-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 8.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao praticado no mercado local.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.





- 9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

- b.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- b.2 compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, pelo prazo de até dois anos.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.
- 11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:





- 11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilicitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta dias) do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.1 A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 13.1.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locaticia.
- 13.2.3 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 13.2.4 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará



dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 13.2.2.5. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a um aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 13.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, alagação, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 13.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 13.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÈCIMA QUARTA - DAS CONCESSÕES UNILATERAIS OU RECÍPROCAS E DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Quaisquer tolerâncias ou concessões dadas por uma parte a outra não importarão alteração, acréscimo ou revogação das disposições deste contrato, não lhes criando quaisquer direitos ou ônus, configurando mera liberalidade, salvo expressa previsão em contrário.
- 14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Cabe a LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO





16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco/AC,	de 202X.
XXXXXXXXXXXXXX	XXX
Presidente da Câmara Municipa	l de Rio Branco
LOCATÁRIO	
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX
1º Secretário da Câmara Municip	al de Rio Branco
LOCATÁRIO	
***************************************	VVVV
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
011700000000	W 1

LOCADOR



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIREX – SETOR DE COMPRAS



JUSTIFICATIVA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade do parlamentar em dispor de um gabinete para que possa exercer seu múnus público, uma vez que as instalações da Câmara Municipal de Rio Branco não dispõem de espaço suficiente para este fim.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa encontra respaldo nos termos do art. 24, X, da lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Conforme se extrai do citado artigo, para a dispensa de licitação, que a locação se destine ao atendimento das finalidades precípuas da administração, o que está plenamente justificado ante a real falta de espaço físico na Câmara Municipal de Rio Branco para alocar o gabinete parlamentar do vereador Adailton Cruz.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento do Gabinete do Parlamentar Adailton Cruz.

Considerando também que a CMRB, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando que A CMRB não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar o Gabinete acima descrito;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme vistoria realizada e anexada aos autos;



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIREX – SETOR DE COMPRAS



Considerando que a escolha recai sobre o imóvel de escolha do Vereador, conforme atendimento de suas necessidades funcionais.

Considerando que o imóvel localizado à rua Rio grande do Sul, 182, bairro Dom Giocondo, sendo uma sala comercial de 43,00 m², de propriedade da empresa M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.515.235/0001-77, escolhido pelo parlamentar supre suas necessidades.

Mostra-se evidenciada e devidamente justificada a escolha do imóvel à título de locação pela CMRB.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O aluguel convencionado é de R\$ 1.509,30 (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos) mensais, perfazendo o montante anual de R\$ 18.111,60 (dezoito mil, cento e onze reais e sessenta centavos). Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado, conforme vistoria realizada e juntada aos autos.

V - DO PRAZO

A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porêm, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIREX – SETOR DE COMPRAS



comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);
e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a empresa vencedora demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos.

VII - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à locação do imóvel em questão, é decisão discricionária do Presidente da CMRB optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Rio Branco, 15 de março de 2021.

Marcondes de Souza Moraes

Chefe do Setor de Compras - CMRB

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.515.235/0001-77
Razão Social: M PAIM REP E COMERCIO

Endereco: R RIO GRANDE DO SUL 182 ANDAR 1 SALA 01 / DOM GIOCONDO / RIO

BRANCO / AC / 69900-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

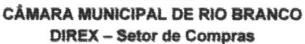
Validade:27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022701290651252854

Informação obtida em 15/03/2021 14:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







DESPACHO, PROCESSO Nº 4644/2021

Rio Branco - AC, 15 de março de 2021.

À Procuradoria Geral da CMRB.

Assunto: Análise de legalidade do procedimento.

Após cumpridas as exigências desta Procuradoria, nos autos, p. 29, remeto o processo em epigrafe para as demais providências.

Atenciosamente.

Marcondes de Souza Moraes Chefe do Setor de Compras Matrícula 11138

Marcondes de Souza Moraes

Chefe do Setor de Compras - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



PARECER N°. 049/2021 PROCESSO N°. 4644/2021

ASSUNTO: dispensa de licitação para locação de imóvel destinado à utilização

como gabinete parlamentar

INTERESSADO: Diretoria Financeira

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMO GABINETE PARLAMENTAR. ART. 24, X, DA LEI N° 8.666/1993. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e de emissão de parecer jurídico sobre a viabilidade da locação do imóvel localizado na rua Rio Grande do Sul, nº 182, bairro Don Giocondo, nesta cidade, visando à alocação do gabinete político do vereador José Adailton Cruz Pereira.

Junto à proposta, encaminhou-se a esta Casa Legislativa a documentação comprobatória da posse do imóvel e certidões fiscais e trabalhistas em nome da proprietária do imóvel, a empresa M. M. Paim R. P. Comércio.

Também foi juntado aos autos o laudo de avaliação do imóvel (p. 18/24).

Instada a se manifestar, a Diretoria Financeira deste Órgão Legislativo informou que a presente despesa está contemplada no PPA e na Programação Orçamentária Anual do órgão para o exercício de 2021 (p. 28).

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.509,30 (mil e quinhentos e nove reais e trinta centavos), perfazendo um total anual de R\$ 18.111,60 (dezoito mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, transcrevo o que dispõe o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, sobre o assunto:

4



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou <u>locação</u> de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, <u>desde que o</u> <u>preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação</u> prévia.

Pois bem. Vê-se que o supracitado dispositivo legal exige, para a dispensa de licitação, que a locação se destine ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, o que está plenamente justificado ante a real falta de espaço físico na Câmara Municipal de Rio Branco para alocar o gabinete parlamentar do vereador José Adailton Cruz Pereira.

O dispositivo legal exige ainda que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia, o que está devidamente comprovado através da proposta apresentada pelo locador e que está de acordo com o valor apontado no laudo de avaliação realizado por profissional devidamente habilitado para tanto (p. 18/25).

Com relação à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, cabe consignar que restaram acostadas aos autos às p. 10/14 – 43 as certidões exigidas pelo art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, observamos que foi juntada aos autos a declaração de não parentesco (p. 04), que tem como finalidade preservar a moralidade e a impessoalidade das contratações firmadas neste órgão, em especial as decorrentes de dispensa de licitação, atendidos os termos do art. 2º, IV, V e VI, da Recomendação Conjunta n. 02/2018 (sobre vedação ao nepotismo), de lavra desta Procuradoria.

Por fim, como condição de eficácia para a contratação (art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93), recomendamos que a autoridade superior ratifique a presente solicitação de dispensa, mediante termo de ratificação, o qual deverá ser publicado na imprensa oficial, formalidade que deverá ser providenciada antes da assinatura do contrato.

III - DA MINUTA DO CONTRATO

A cópia da minuta apresentada p. 30/39 está de acordo com a legislação vigente e o pactuado pelas partes interessadas.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalto que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste procedimento.







Outrossim, à luz do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e do art. 15 da Lei nº. 2.168/16, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Com essas razões, tendo em vista as considerações acima desenvolvidas, nos manifestamos pela viabilidade da contratação pretendida, observada a recomendação pertinente à:

i) necessidade de publicação do termo de ratificação de dispensa pela autoridade superior após parecer da Controladoria Geral.

Realizada a devida recomendação, opinamos pelo prosseguimento do feito, com a dispensa da licitação nos moldes do art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

É o parecer.

Remetam-se os autos à Controladoria Geral.

Rio Branco-AC, 15 de março de 2021/

Procuradora-Geral
Matrícula 11.144

Página 3 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE CONTROLADORIA GERAL



Parecer no: 082/2021

Processo Administrativo nº: 4644/2021

Assunto: locação de imóvel para instalação do gabinete do Vereador José Adailton Cruz

Pereira.

PARA: Gabinete da Presidência

I - SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental nos autos do **Processo Administrativo nº. 4644/2021**, referente a locação de imóvel para a instalação do gabinete político do Vereador **José Adailton Cruz Pereira**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

- O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 47, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
- 2. Ofício OF/N.º 005/2021 do gabinete do Vereador José Adailton Cruz Pereira relativo à locação de imóvel, bem como a documentação anexa (fls. 01/08).
- 3. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 09/14).
- 4. Ofício da DIREX relativo ao laudo de avaliação do imóvel (fl. 15).
- 5. Despacho de análise e providências do Presidente e do 1° Secretário da CMRB (fls. 16/17).
- 6. Relatório de avaliação do imóvel SEINFRA (fls. 18/24).
- 7. Proposta de locação (fl. 25).
- 8. Despacho do Chefe de Compras com solicitação de dotação orçamentária referente à locação do imóvel supracitado em favor do credor M. M. PAIM REP. E COMÉRCIO, CNPJ n.º 04.515.235/0001-77, no valor estimado de **R\$** 14.338,35 (ref. 9 meses e 15 dias) (fl. 27).
- Despacho da DIFIN com informações relativas à dotação orçamentária e financeira em favor do credor M. M. PAIM REP. E COMÉRCIO, CNPJ n.º 04.515.235/0001-77, no valor de R\$ 14.338,35 (fl. 28).
- 10. Despacho da Procuradoria Judicial e Administrativa (fl. 29).
- 11. Minuta do Contrato (fls. 30/39).
- 12. Justificativa do Chefe de Compras (fls. 40/42).
- 13. Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 43).
- 14. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa n.º 049/2021 (fls. 45/47).

Q1







III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de nº. 4644/2021, cujo objeto é a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, para locação de imóvel destinado à utilização como gabinete parlamentar do Vereador José Adailton Cruz Pereira, está de acordo com os parâmetros legais.

Ressaltamos, ainda, que a Administração deverá providenciar a publicação resumida de seus termos na imprensa oficial como condição de eficácia dos atos, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES, opinando pela regular tramitação deste processo para as devidas providências quanto à formalização contratual e a devida publicação do termo de ratificação de dispensa.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 18 de março de 2021.

Thiago Lebre da Silva Oliveira Controlador Geral Portaria nº. 006/2021







TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 049/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 006/2021 autuada no procedimento administrativo de nº4644/2021, com fundamento no art. 24, Inciso x , da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Adailton Cruz Pereira , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco Contratada: **M.M PAIM REP.E COMÉRCIO.** Procedimento Administrativo nº. 4644/2021

Dispensa nº. 006/2021

Rio Branco-Acre, 19 de Março de 2021.

Cap.N.Lima
Presidente CMRB

EMPRESAS PÚBLICAS

COLONACRE

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre — COLONACRE, CNPJ nº 04,039,673/001-06 - em Liquidação Extrajudicial, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 31 de∷março de 2021 às 10 horas, na sede desta Companhia localizada na BR 364, Km 05, prédio da CODISACRE - Distrito Industrial I, para deliberarem sobre os sequintes assuntos:

1 – Apreciação e análise para aprovação da prestação de contas do exercício de 2020.

2 - Outros assuntos de interesse da Companhia. Rio Branco – Acre, 16 de março de 2021

Marcelo Messias de Carvalho Liquidante Extrajudicial

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

CONTRATADA: J. M. T. ARAÚJO - ME

VIGENCIA: A vigência contratual iniciará no dia 17/03/2021 e extinguir-se-á no dia 30/01/2022.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de sitio de notícias (on-line) boletins informativos, rádio, TV, internet e cobertura de eventos com fotos e filmagens, com o objetivo de ampliar o acesso às informações- ATA Nº001/2021, referente as atividades da Câmara Municipal de Brasiléia.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor Global do Contrato é de R\$ 58.100.00

(cinquenta e oito mil e cem reais). Os preços contratuais não serão reajustados, salvo nos casos da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei nº 8666/93 ou a redução de preço praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 33.90.39.00 — Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica, Brasiléia-Acre, 17 de março de 2021.

ASSINAM: Arlete Ferreira do Amaral pela CONTRATANTE e Alexandre Moraes de Lima pela CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM, EMBALAGEM E TRANSPORTE, INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, EM CAMINHÃO TIPO "BAÚ", DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4919/2021

01.01. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem/montagem, embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente, utensílios domésticos, vasos de jardim com plantas e desinstalação e instalação de ar condicionados, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - anexo I.

ABERTURA: 01 de abril de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº, 53 – Bairro Seis de Agosto.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: http://www.riobranco.ac.leg.br, ou solicitações através do E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br ou em seu Departamento de Licitações, mediante apresentação de Pen-Drive, no período de 23/03/21 a 31/03/21, das 8:30 às 12:00.

Rio Branco – Acre, 19 de março de 2021.

MANOEL FERREIRA NETO Pregoeiro/CMRB Portaria 033/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №006/2021 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 049/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 006/2021 autuada no procedimento administrativo de nº4644/2021, com fundamento no art. 24, Inciso x , da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Adailton Cruz Pereira , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco Contratada: M.M PAIM REP.E COMÉRCIO. Procedimento Administrativo nº. 4644/2021 Dispensa nº. 006/2021 Rio Branco-Acre, 19 de Março de 2021.

Cap.N.Lima Presidente CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE DO VEREADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. CARLOS ALBERTO REIS DE SOUZA, 1º suplente da Coligação Todos Por Tarauacá (PC do B / PSB), filiado ao Partido Comunista do Brasil (PC do B), para a partir desta data, tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, uma vez que o Vereador José Sidenir das Chagas veio a óbito na data do dia 02 de março de 2021. O convocado deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; diploma de vereador; dectaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização.

Câmara Municipal de Tarauacá, 19 de março de 2021.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA

CPF: 164.688.992-49

Presidente

JOSE MANOEL DOURADO DE OLIVEIRA

CPF: 360.515.602-97 1º Secretário

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº007, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

OLAVO FRANCELINO REZENDE, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a senhora Elisabete Farias da Costa, eleita como 2º Conselheira Suplente de acordo com a Ata Geral da Votação e Apuração do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para substituir às conselheiras na escala de férias no período de 01 de Abril 2021 até o dia 31 de Agosto de 2020, conforme Lei Municipal nº 574 de 04 de Agosto de 2015. Art. 2º Comunicamos que o não comparecimento no setor pessoal desta prefeitura em até 03 (três) dias após ser publicado no diário oficial do Acre importara-lhe desistência automaticamente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 19 dias do mês de março de 2021.

OLAVO FRANCELINO REZENDE

Prefeito de Acrelândia





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Gabinete da Presidência

Referente Processo Administrativo nº 4644/2021

A Diretoria Executiva

Assunto: Formalizar Contrato.

1. Após Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação (anexo) e com base nos termos do art.24,inciso X, da Lei n°8.666/93 e Parecer Jurídico n°049/2021, juntado a este processo, autorizo a execução dos procedimentos necessários quanto à formalização do Contrato Administrativo.

Rio Branco- AC,22 de março de 2021.

Cap.N.Lima
Presidente CMRB





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021

LOCADOR: M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 182, 2º ANDAR, LUPA 03, BAIRRO

DOM GIOCONDO

DESTINAÇÃO: INSTALAÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR ADAILTON CRUZ

VIGÊNCIA: 22.03.2021 A 22.03.2022

VALOR MENSAL: R\$ 1.509,30

A Câmara Municipal de Rio Branco, Acre, doravante denominada LOCATÁRIA, órgão do Poder Legislativo com sede à Rua 24 de janeiro nº 53 — Seis de Agosto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.035.143/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 SSP/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Morais**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.515.235/0001-77**, neste ato representada pelo Sr. MANOEL MARIA PAIM, CPF 040.693.152-68, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o constante no procedimento administrativo nº 4644 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no RUA RIO GRANDE DO SUL, 182, 2º ANDAR, LUPA 03, BAIRRO DOM GIOCONDO, no Município de Rio Branco/AC, para fins de instalação do gabinete do vereador JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador.
- 1.2 A contratação é formalizada com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha, desde que observada a compatibilidade com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

2.1 O LOCADOR é obrigado a:

I – entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se

1





destina e na data fixada neste instrumento;

- II garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel
- IV responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- V fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- VI pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VII pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- VIII pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91;
- IX entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- X manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- XI informar quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com apresentação do documento correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

3.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

- I pagar pontualmente o aluguel;
- II servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- III restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV realizar vistoria no imóvel antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes
- V levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas

AV

Ar De

2





instalações provocados por si ou seus agentes;

VII – entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

VIII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto, bem como serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

- IX permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91;
- X pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
- XI consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias ou a rescindir o contrato caso ultrapassem trinta dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245/91;
- XII não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho de suas atividades.
- 3.2. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
- 3.3. Quando da devolução do imóvel, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a realização de reparos, pagamento a título de indenização, com base em termo de vistoria a ser confrontado com aquele realizado no início da locação, desde que existam recursos orçamentários para tanto, que tal providência seja aprovada pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor devido.
- 3.3.1. Caso a LOCATÁRIA resolva realizar os serviços, ficará desobrigada do pagamento do aluguel pelo período necessário à realização dos reparos, desde que não superiores a 15 (quinze) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 4.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245/91 e o artigo 578 do Código Civil.
- 4.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

A

Acro De







4.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se as partes assim acordarem.
- 5.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- 5.3. A prorrogação do contrato deverá ser precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de avaliação imobiliária por órgão municipal com competência para tanto, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 5.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.
- 5.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento do dever contratual.
- 5.6. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/9, ficando desde já a locatária autorizada a proceder a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Registro de Imóveis competente.
- 5.7. Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, não repercutindo no prazo de vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

- 6.1. O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.509,30 (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), perfazendo um total anual de R\$ 18.111,60 (dezoito mil, cento e onze reais e sessenta centavos).
- 6.2. O aluguel vencerá no dia 30 (trinta) de cada mês, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis do mês posterior ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos

AN

4





pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

- 6.5. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará a regularidade fiscal e trabalhista do LOCADOR através das certidões indicadas no art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- 6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Nos dois primeiros meses do exercício orçamentário, em virtude da possibilidade de atraso na abertura e distribuição do orçamento, no registro de empenho ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora da LOCATÁRIA, sendo-lhe facultado pagar os aluguéis vencidos durante o 3º (terceiro) mês.
- 6.8. Ressalvado o disposto no item anterior, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 6.9. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente a LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves e liberação do imóvel para uso.
- 6.9.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

A





- 6.10. Assinado o contrato e não ocorrendo a liberação imediata do imóvel em razão de reformas e reparos por parte do LOCADOR, não será devido o pagamento do aluguel referente a esse período, bem como de possíveis encargos incidentes sobre o imóvel que tenham ficado a cargo da LOCATÁRIA (água, energia elétrica, tributos) até a entrega efetiva do imóvel.
- 6.10.1. Após a entrada no imóvel, sendo necessárias a realização de reformas e reparos pelo LOCADOR com duração superior a dez dias, a LOCATÁRIA terá direito ao abatimento do aluguel proporcional ao período excedente, conforme prevê o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.245/91.
- 6.11 A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 001.001.20010000 - Administração da câmara Municipal

de Rio Branco

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 01

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 8.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao praticado no mercado local.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

AV

And







- 9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. multa:
- b.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- b.2 compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, pelo prazo de até dois anos.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.
- 11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

AV

De Me





- 11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta dias) do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.1 A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 13.1.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- 13.2.3 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 13.2.4 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará

W

And







dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 13.2.2.5. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a um aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 13.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, alagação, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 13.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 13.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONCESSÕES UNILATERAIS OU RECÍPROCAS E DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Quaisquer tolerâncias ou concessões dadas por uma parte a outra não importarão alteração, acréscimo ou revogação das disposições deste contrato, não lhes criando quaisquer direitos ou ônus, configurando mera liberalidade, salvo expressa previsão em contrário.
- 14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Cabe a LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

AV

9





16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco/AC, 22 de março de 2021.

Ver. MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA

Presidente - CMRB

Ver. ANTONIO LIRA DE MORAIS

1º Secretario - CMRB

Pela Contratada:

M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ 04.\$15.235/0001-77

Representante: MANOEL MARIA PAIM

CPF: 040.693.152-68

LOCADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIREX - SETOR DE COMPRAS

DESPACHO. PROCESSO Nº 4644/2021

Rio Branco-AC, 25 de março de 2021.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos

Assunto: Publicações e lançamentos de Contrato

- 1. Encaminho o presente processo para seja feita a publicação no Diário Oficial, lançamento no portal de transparência da CMRB e lançamento no Web Público.
- 2. Após as devidas publicações devolver à DIREX para demais trâmites necessários.

Atenciosamente,

Antônio Maia Diretor Executivo Port. 001/2021

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº. 003/2021



OBJETO: Aquisição de material de expediente e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasiléia. Brasiléia -Acre, 24 de março de 2021.

Samara Gadelha Hassen Pontes Presidente da Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Brasileia – Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 005/2021 Processo Administrativo: 4644/2021

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e M. M. Paim Editora e Distrib. de Livros Ltda

Objeto: Locação do Imóvel para sede do Gabinete do Vereador Adailton Cruz.

Vigência: 22.02.2021 a 22.05.2022 Valor Mensal: R\$ 1.509,30

Valor Total: R\$ 18.111,60 Data Assinatura: 22.03.2021

ASSINAM:
Pela Contratante:
N Lima – Presidente
Antonio Morais – 1º Secretário
Pela Contratada:
Manoel Maria Paim

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.734/0001-75, por intermédio do Presidente o Sr. FRANCISCO FEITOZA BATISTA, portador do CPF nº 164.688.992-49, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR a Carta Convite nº 001/2021, Processo 001A/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA JURIDICA, na prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área jurídica", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da Pessoa Jurídica L. R. M. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n 40.459.478/0001-07, com o valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), fundamentado legalmente no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal de Tarauacá - Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 001 (RP). Tarauacá - Acre, 05 de março de 2021.

Assina: Francisco Feitoza Batista- Presidente da CMT.

ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001A/2021 – CPL/CMT-AC CARTA CONVITE Nº 001/2021 – CPL/CMT-AC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ e a Pessoa Jurídica L. R. M. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 40.459.478/0001-07, que tem como objeto a Contratação empresa especializada na prestação de serviços de "ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA JURIDICA, para atender as demandas da Câmara Municipal de Tarauacá com assessoramento a Mesa Diretora e Comissões da Casa, atividades administrativas internas e externas, Comissão de Licitação, patrocínio de processos administrativos e judiciais da qual a Câmara Municipal faça ou venha a fazer parte, com Valor Total de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), referente à CARTA CONVITE N 001/2021. Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 001 (RP)- Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Assinam: Francisco Feitoza Batista pela CONTRATANTE e L. R. M. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pela CONTRATADA. Tarauacá-Ac, 09 de março de 2021.





Principal Sair

Sua sessão expira em: 57 min: 15 s

	:05				LEC	CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRA
Cadastrar Contrato						Som on S
						CPL CPL CPL
ros						13, 65
						1 1
					Data de	Saucer
ntrato:	(Origem:			cadastro	6
itiato.					entre:	
	1	_			Valor	R\$
jeto:		Fornecedor:			estimado entre:	e
4000 caracteres resta	antes.					R\$
Pesquisar Limpar						
ntratos						
ntrato Nº 005/2021						
cação de um (01) Imóvel para	a instalação do Gat	oinete do Verea	dor ADAILTON	CRUZ PEREIRA.		
	•					
Detalhes do Contrato						
Detailles do Contrato						
Origem:	Dispensa Nº 4644	4				
Número do Contrato:	005/2021					
Identificador Contábil:	005/2021					
Data Publicação:	29/03/2021					
Número do DOE:						
Fornecedor Contratado:	M.M. PAIM EDITOR	A E DISTRIBUID	ORA DE LIVROS	5		
Objeto:	Locação de um (01) Imóvel para in	istalação do Gab	inete do Vereador AD	AILTON CRUZ PER	EIRA.
Valor do contrato:	R\$ 18.111,60					
Modalidade:	Dispensa					
Gestor:						
Gestor:	22/03/2021 a 22/0	03/2022				
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações:	22/03/2021 a 22/0	03/2022				
Gestor: Fiscal: Vigência:	22/03/2021 a 22/0		ARAL no dia 29/	03/2021 às 10:30		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações:			ARAL no dia 29/	03/2021 às 10:30		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por:	LEONEIDE VIEIRA	COELHO DO AMA	ARAL no dia 29/	03/2021 às 10:30		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações:	LEONEIDE VIEIRA	COELHO DO AMA		03/2021 às 10:30		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár	LEONEIDE VIEIRA	COELHO DO AMA	o	03/2021 às 10:30		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por:	LEONEIDE VIEIRA	s de Trabalho	D 010000			
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár	rios/Financeiro Programa	coelho do AMA s a de Trabalho 001.001.200 Administraçã	o			
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár	rios/Financeiro Programa	s de Trabalho	D 010000			
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár	rios/Financeiro Programa rabalho: de Trabalho:	coelho do AM/ s a de Trabalho 001.001.200 Administraçã Branco	0 010000 ão da Câmara M			
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár	rios/Financeiro Programa rabalho: de Trabalho:	coelho do AMA s a de Trabalho 001.001.200 Administraçã	0 010000 ão da Câmara M			
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár	rios/Financeiro Programa rabalho: de Trabalho:	s de Trabalho 001,001,200 Administraçã Branco	0 010000 ão da Câmara M	unicipal de Rio		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár Nome do Programa de Tr Descrição do Programa d	rios/Financeiro Programa rabalho: de Trabalho: Elementos	s de Trabalho 001,001,200 Administraçã Branco	0 010000 ão da Câmara M	unicipal de Rio		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár Nome do Programa de Tr Descrição do Programa d	rios/Financeiro Programa rabalho: de Trabalho: Elementos	a de Trabalho 001,001,200 Administraçã Branco s de Despesa Outros Servi	0 010000 ão da Câmara M	unicipal de Rio		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár Nome do Programa de Tr Descrição do Programa d	Programa rabalho: Elementos Fontes o	a de Trabalho 001,001,200 Administraçã Branco s de Despesa Outros Servi	o 010000 ão da Câmara M a sços de Terceiros	unicipal de Rio		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár Nome do Programa de Tr Descrição do Programa d	Programa rabalho: Elementos Fontes o	a de Trabalho 001,001,200 Administraçi Branco outros Servi de Recurso	o 010000 ão da Câmara M a sços de Terceiros	unicipal de Rio		
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár Nome do Programa de Tr Descrição do Programa d 36 Recursos Próprios - Ordinário	Programa rabalho: Elementos Fontes o	a de Trabalho 001,001,200 Administraçi Branco outros Servi de Recurso	o 010000 ão da Câmara M a sços de Terceiros	unicipal de Rio		Adicionar Emperino
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár Nome do Programa de Tr Descrição do Programa d	Programa rabalho: Elementos Fontes o	a de Trabalho 001,001,200 Administraçi Branco outros Servi de Recurso	o 010000 ão da Câmara M a sços de Terceiros	unicipal de Rio		Adicionar Empenho
Gestor: Fiscal: Vigência: Observações: Cadastrado/alterado por: Recursos Orçamentár Nome do Programa de Tr Descrição do Programa d 36 Recursos Próprios - Ordinário	Programa rabalho: Elementos Fontes o	a de Trabalho 001,001,200 Administraçi Branco s de Despesa Outros Servi de Recurso	o 010000 ão da Câmara M a sços de Terceiros	unicipal de Rio		Adicionar Emperino

Total empenhado: R\$ 0,00



Da: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: DIRETORIA EXECUTIVA



Referente ao processo nº 4644/2021

Assunto: Locação de imovel para Gabinete Vereador Adailton Cruz.

Senhor Diretor,

- 1. Encaminho o presente processo com os devidos lançamentos no LICON e Portal de Transparência desta Casa Legislativa.
- Encaminho o processo supra mencionado para que seja tomadas as demais providências que se fizerem necessárias tais como (autorização da presidência para confecção de empenho; Confecção de empenho pela DIFIN).

Rio Branco-Acre, 29 de março de 2021.

Loonelde Plaire C. do Amerid Coordenadora de Licitações e Contratos - CMRB Portaria nº 016/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIREX – Setor de Compras

DESPACHO. PROCESSO Nº 4644/2021

Rio Branco - AC, 30 de março de 2021.

À Coordenadoria de Recursos Humanos.

Assunto: nomeação de gestor e fiscal da contratação

- Considerando a necessidade, Informamos os seguintes dados dos servidores relacionados, para juntos atuarem como Gestor e Fiscal desta contratação objeto deste processo administrativo.
 - ➤ CONTRATO Nº 005/2021
 - > OBJETO: Locação de gabinete para o Vereador Adailton Cruz
 - EMPRESA CONTRATADA: M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 - > SERVIDORES:
 - GESTOR: Marcondes de Souza Moraes
 - FISCAL: Windson Machado Araújo
- 2. A portaria deve retroagir sua vigência para o início da vigência do contrato 005/2021, que ocorreu em 22/03/2021.
- 3. Após a nomeação o processo deve ser encaminhado ao Setor de Compras na DIREX, para pedido de empenho e abertura do processo de execução contratual.

Antônio Maia Diretor Executivo Port. 001/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE Rua 24 de Janeiro, 56 - Bairro Seis de Agosto.

Coordenadoria de Recursos Humanos Telefone: 68 3302-7255

Republicada por Incorreção:

PORTARIA Nº 128/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.644/2021

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 4.644/2021

DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATADA: M.M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: Locação do Gabinete do Vereador José Adailton Cruz

GESTOR: Marcondes de Souza Morais

MATRÍCULA Nº 11.138

FISCAL: Windson Machado Araújo

MATRÍCULA Nº 11.143

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 22 de março do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 31 de Março de 2021

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SETOR DE COMPRAS

69 Barrellande

DESPACHO. PROCESSO Nº 4644/2021

Rio Branco-AC, 06 de abril de 2021.

À Presidência

Assunto: Solicitação de autorização para emissão de empenho, e demais providências.

1. Solicito autorização para emissão de empenho para cobrir as despesas com a contratação abaixo, conforme autuação deste processo administrativo:

CONTRATO 005/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GABINETE DO VEREADOR ADAILTON CRUZ

CREDOR: M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 04.515.235/0001-77

VALOR DA EMPENHO (9 meses e 10 dias): R\$ 14.086,80

Atenciosamente.

Marcondes de Souza Moraes Chefe do Seconde Compras Matricula 1138

Marcondes de Souza Moraes Chefe do Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Gabinete da Presidência

Protocolo Administrativo nº4644/2021

A Diretoria financeira

Assunto: Emissão de Empenho.

1 - Autorizo a Emissão de Empenho, em favor do credor abaixo relacionado:

MM PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
04.515.235/0001-77

VALOR DO EMPENHO				
	R\$ 14.086,80			
	OBS:Referente a 9 meses e 10 dias			

Rio Branco, Acre 06 de abril 2021.

Cap. N Lima Presidente CMRB



Estado do Acre

Municipio de Rio Branco

010010087	/2021	07/01/0004
	2021	07/04/2021
		04.a Código
		02.001.000.000
		05,a Código
		02.001,001,000
	07. Progra	ma de Trabalho
	01.03	31.0601.2001.0000
lhamento	10. Nature	za da Despesa
	3.3.90.39.00	.00.00
	12. CPF/CN	I PJ
SLTDA	04.515.235/0	0001-77
	13. Classe	da Pessoa
69900-3	24 23 - ALUGU	EL
AC		
	15. Tipo de	Empenho
	Global	
	18. Saldo Atual	R\$
4.086,80		3.568.525,80
*****	*****	********
4	AC 4.086,80	69900-324 23 - ALUGU AC 15. Tipo de Global 18. Saldo Atual

Empenho da Locação do Imovel para o Gabinete do Vereador Adailton Cruz, Diário Oficial nº 13.006 do dia 22.03.2021. Conforme Processo Administrativo nº 4644/2021. (09 meses e 10 dias).

21. Assinaturas

1º Secretario da CMRB

Presidente da CMRB





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA FINANCEIRA

Nº.009

Da: DIFIN

À: DIRETORIA EXECUTIVA - CMRB

Referência: Processo Administrativo nº4644/2021

Assunto: Nota de Empenho (Encaminha).

Encaminhamos a nota de empenho n°01010087/2021, para instrução ao processo.

Rio Branco-AC, 09 de Abril de 2021.

Aktizio Rocha da Silva Diretor Financeiro Port.019/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



PROCESSO Nº. 4644/2021

ASSUNTO: locação de imóvel para alocação de gabinete parlamentar

INTERESSADO: Diretoria Executiva

DESPACHO

Trata-se de autos remetidos a esta Procuradoria em atendimento ao disposto no OF/CMRB/PROC/Nº13/2021, datado de 23.04.2021, no qual: i) recomendamos a suspensão de novas contratações relativas à locação de gabinetes para os vereadores e ii) pedimos que nos fossem enviados todos os processos relativos a contratos de locação de gabinetes vigentes para revisão.

Esta revisão se fundamenta em falhas na instrução processual identificadas quando da análise da locação no novo prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco pelo Ministério Público do Estado do Acre, oportunidade em que foi oferecida a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta em que uma das cláusulas consiste na revisão de todos os processos e contratos administrativos vigentes de locação de imóveis.

In verbis:

CLÁUSULA TERCEIRA (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPROMISSÁRIO deverá promover a reavaliação de todos os processos e contratos administrativos de locação de imóveis celebrados pela Câmara de Vereadores desta urbe, destinados instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Legislativo municipal, mormente aqueles voltados a atuação dos demais parlamentares, de modo a ajustá-los aos requisitos mínimos de segurança e regularidade exigidos pela lei.

Nesses termos, a fim de padronizar a instrução dos procedimentos administrativos em tramitação e daqueles que vierem a ser iniciados, esta Procuradoria, juntamente com a Controladoria Geral, editou a Recomendação de nº 01/2021, que deve ser seguida nos casos de locação de imóveis pela Câmara Municipal de Rio Branco – AC.

Pois bem.

Analisados os autos, de acordo com o disposto da Recomendação e no TAC supracitados, as seguintes providências devem ser realizadas para fins de regularização da instrução processual:

- 1) oficiar a locadora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de rescisão contratual:
 - i) Certidão atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis relativa a matrícula do imóvel, na qual conste o contratado como proprietário ou, caso seja de outrem, apresentar, além da certidão de registro, negócio jurídico válido e eficaz por meio do qual o proprietário transfira direitos suficientes para a locação do imóvel objeto da contratação;
 - ii) Termo de Habite-se atualizado;
 - iii) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre que esteja vigente;

1



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



- iv) Laudo de Vistoria Elétrica subscrito por profissional habilitado;
- v) Declaração de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- vi) Declaração de que não recai sobre o imóvel qualquer impedimento jurídico capaz de impor risco à locação;
- vii) Documento constitutivo da pessoa jurídica locadora.
- 2) apresentados os documentos supracitados, oficiar a SEINFRA para que proceda a uma vistoria no imóvel informando se o bem atende as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.
 - i) Em sendo apresentados todos os documentos supracitados e sendo favorável o laudo de vistoria da SEINFRA, a CMRB deve abrir procedimento para fins de expedição de alvará de funcionamento.
 - ii) Havendo problemas sanáveis quanto à acessibilidade e concordância da parte locadora em resolvê-los, a CMRB deve abrir procedimento para fins de expedição de alvará de funcionamento.
 - iii) Havendo problemas insanáveis quanto a acessibilidade ou a não concordância da parte locadora em resolvê-los, o contrato deve ser rescindido.
- 3) juntar cópia da publicação na imprensa oficial da Portaria nº 128/2021 que designou gestor e fiscal para o contrato nº. 05/2021 com urgência.
- 4) realizar o fiscal do contrato vistoria no imóvel com o objetivo de registrar as condições do bem, a fim de que não haja eventuais problemas ao término da relação contratual, quando o bem deve ser entregue nas condições do recebimento, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

Registramos que tais diligências devem ser empreendidas com a maior urgência e brevidade possíveis, tendo em vista que o prazo para cumprimento do TAC junto ao Ministério Público Estadual é de apenas 60 dias.

Cientifique o vereador ocupante do imóvel de tal procedimento.

Por fim, realizadas as diligências, remetam-se os autos à Controladoria Geral para que possa atestar o cumprimento das providências indicadas.

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2021.

Evelyn Andrade Ferreira Procuradora-Geral

Matrícula 11.144





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PROCURADORIA GERAL

OF/CMRB/PROC/Nº. 13/2021

Rio Branco - Acre. 23 de abril de 2021.

Ao Senhor Manoel Nogueira Lima Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

c/c

Ao Senhor Antônio Maia Diretor Executivo da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: locação de gabinetes de vereadores

Senhores Gestores.

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente expediente para recomendar a suspensão de novas contratações relativas à locação de gabinetes para os senhores vereadores, uma vez que foram identificadas falhas na instrução processual, conforme se denota do OF/MP/2PPATRIM/Nº03/2021, quais sejam, ausência de documentos reputados necessários à regularidade da contratação.

Na oportunidade, pedimos ainda que sejam enviados a esta Procuradoria, no prazo de três dias úteis, todos os processos relativos a contratos de locação de gabinetes vigentes, os quais serão revisados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Evelyn Andrade Ferreira Procuradora-Geral

Matrioula 11.144

June 20 |21





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Rua 24 de Janeiro 53 - 06 de Agosto -CEP.:69.905-596 DIREX - SETOR DE COMPRAS

OF /DIREX/ Nº 93/2021

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2021.

Ao Dra. Evelyn Andrade Ferreira Procuradora Geral Da CMRB

Dra. Procuradora,

Em cumprimento a solicitação constante do OF/CMRB/PROC/Nº 13/2021, do dia 23 de abril de 2021, segue anexo os seguintes processos:

Contrato	Processo	Beneficiário	SITUAÇÃO
10/2020	5591/2020	EMERSON JARUDE	
l Aditivo	5591/2020	EMERSON JARUDE	
14/2019	13305/2019	LENE PETECÃO	
I Aditivo	9502/2020	LENE PETECÃO	
II Aditivo	7684/2021	LENE PETECÃO	Não formalizado
24/2019	25231/2019	ARTÊMIO COSTA	
I Aditivo	12507/2020	ARTÊMIO COSTA	
II Aditivo	20310/2020	ARTÊMIO COSTA	
III Aditivo	26586/2020	CÉLIO GADELHA	Mudança de beneficiário
34/2017	736/2017	RAIMUNDO NENEM	The second secon
I Aditivo	35641/2018	RAIMUNDO NENEM	The state of the s
II Aditivo	37631/2019	RAIMUNDO NENEM	Em processo de pagto
III Aditivo	19544/2020	RAIMUNDO NENEM	
IV Aditivo	25440/2020	RAIMUNDO NENEM	
V Aditivo	25440/2020	RAIMUNDO NENEM	
005/2021	4644/2021	ADAILTON CRUZ	
006/2021	2946/2021	SAMIR BESTENE	
007/2021	1266/2021	ISMAEL MACHADO	
009/2021	1929/2021	RUTÊNIO SA	
010/2021	1525/2021	MICHELLE	

Obs: Em processo de pagamento se refere ao processo que está tramitando e que não consta dos processos enviados.

Atenciosamente,

Marcondes de Souza Moraes Chefe do Setor de Compras - CMRB

Havendo dávidas entrar em contato com Setor de Patrimônio no telefone 3302-7200, ou diretamente atraves do telefone 3302-7227.

Email do setor: patrimonio à riobranco ac leg br





Início da Locação: 22/03/2021 Término: 22/03/2022

O objeto do presente relatório é parte integrante do contrato de locação comercial celebrado entre o(a) locador(a) e a Câmara Municipal de Rio Branco. Seu objeto é a vistoria de um imóvel utilizado como gabinete, referente a processo administrativo 4.644/2021 e contrato 005/2021 localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 182, 2º ANDAR, LUPA 03, BAIRRO DOM GIOCONDO, Rio Branco – AC, qualquer restrição neste relatório deverá ser comunicada ao(à) LOCADOR(a), dentro de 07 (sete) dias a contar da data da assinatura deste.

Locador(a): CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Beneficiário: VEREADOR ADAILTON CRUZ

ESTADO:

- a. COBERTURA E FORRO: O teto do imóvel se encontra em ótimas condições, sem vazamentos ou goteiras.
- b. PISOS E AZULEJOS: Os pisos e azulejos estão em ótimo estado de conservação, com algumas marcas de uso.
- c. PAREDES INTERNAS: Todas as paredes internas do imóvel se encontram em **bom** estado de conservação com sinal de infiltração em somente uma parede, porém sem rachaduras.
- d. PINTURA GERAL: A pintura está em **ótimo** estado de conservação, sem sinal de infiltração ou qualidade da pintura.





- e. ESQUADRIAS: As esquadrias no imóvel encontram-se em ótimo estado de conservação, sem sinais de ferrugem ou amassados.
- f. VIDRAÇAS: os vidros das janelas n\u00e3o apresentam nenhum trincado ou quebrado.
- g. PORTAS: as portas estão em ótimo estado de conservação, sem rachaduras ou quebrados, apresentando somente marcas de uso.
- h. FECHADURAS: As fechaduras do imóvel são novas e estão em ótimo estado de conservação e funcionamento.

INSTALAÇÃO

- HIDRÁULICA E SANITÁRIOS: Não haviam torneiras nem sanitários no imóvel, mas sim banheiros coletivos.
- j. ELÉTRICA: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas, se encontram em ótimo estado de conservação e funcionamento.

A seguir anexo as fotos do imóvel vistoriado para registro.

3

No share







Monday













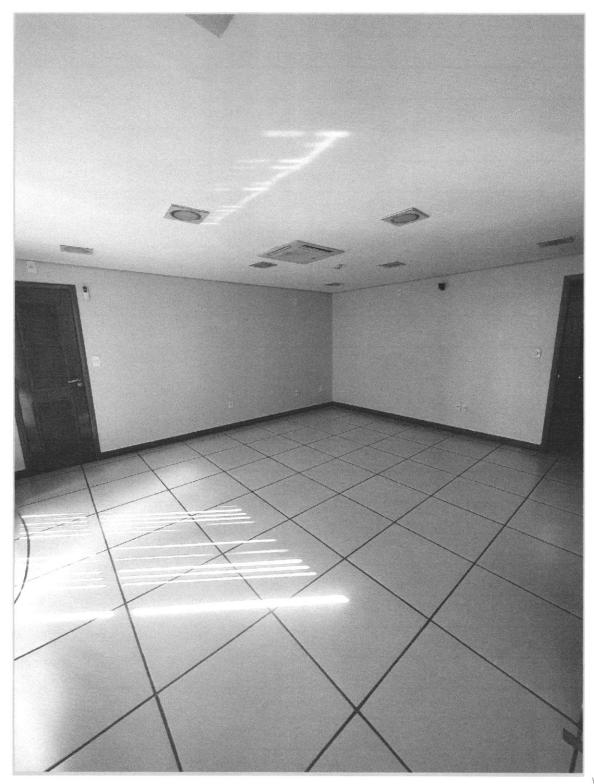












M



84 Vm.







Vistoriado o imóvel descrito neste relatório, foi constatado que o mesmo se encontra em **ótimo** estado de conservação, sendo que dessa forma, findo o prazo contratual, o(a) LOCATÁRIO(a) se compromete a devolvê-lo nas mesmas condições atuais verificadas, independente de vistoria final. E por ser expressão de verdade, firmo o presente relatório.

25 de março de 2021, Rio Branco - AC.

Adm. Wineson Machado Araújo

Fiscal do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Rua 24 de Janeiro,53 - 06 de Agosto - CEP .: 69.905-596

GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE NF/FATURA/RECIBO PARA **PAGAMENTO**

Origem: Executor de Contrato nº 005/2021

Destino: Controle Interno

Assunto: Parecer de Conformidade

Encaminho guia dos recibos já anexos ao processo, para fins de instrução do processo de Pagamento.

1. Dados dos recibos:

Data: 25/05/2021

Credor: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Valor: R\$3.521,70

Nota de empenho:010010087/2021

Referente Processo: 4644/2021

Contrato: 005/2021

2. Obrigação cumprida: (X)No Prazo () Fora do Prazo

3. Observação: referente a(o) fornecimento/prestação do(s) serviço(s): Referente ao aluguel de imóvel para gabinete do Vereador Adailton Cruz, referente aoperíodo dos dias 22 a 31 de março (R\$ 503,10), abril (R\$1.509,30) e maio (R\$ 1.509,30) de 2021.

> Marcondes de Soura Rio Branco-AC, 25 de maio de 2021 Chefe do Seton do

Matricul

Marcondes de Souza Moraes Gestor do Contrato 34/2017

De Acordo:

Antonio Maia Diretor Executivo

CREDOR	M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			
SERVIÇOS	Locação Imóvel - ADAILTON CRUZ			
PROCESSOS	Principal - 4644/2021			
ENDEREÇO	RUA Rio Grande do Sul, 182, 2º Andar, LIPA 03 – DOM GIOCONDO			
UC	30.446624-9	Ligada	solicitação de alteração de titularidade: Oficio 218-2021	
CONTRATO		005/2021		
N° LICITAÇÃO		Dispensa		
CNPJ/CPF		04.515.235/0001-77		
INICIO		22/03/2021		
FIM	22/03/2022	Dias para expirar:	301	
EMPENHOS	010010087/2021			
VALOR/MÊS	14,086.80			
JANEIRO				
FEVEREIRO				
MARÇO				
ABRIL				
MAIO				
JUNHO				
JULHO				
AGOSTO				
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
Saldo	R\$ 14,086.80	R\$ -	R\$ -	

Municipal & E

emar.



RECIBO

Rio Branco – AC, 25 de moio de 2021

Assunto: Solicitação de pagamento de aluguel de imóvel para gabinete do

Vereador Adailton Cruz.

Empenho: 010010087/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 4644/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco, o pagamento do valor de R\$ 503,10 (quinhentos e três reais e dez centavos) referente ao aluguel do imóvel objeto do contrato 005/2021, relativo ao período de 22 a 31 de março de 2021.

Por oportuno, dou quitação das obrigações contratuais referentes ao período descrito acima, sendo que a quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir ou reclamar, com referência a importância ora recebida ou o período de aluguel acima citado, se dará após o deposito do referido valor na conta corrente especificada.

M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

04.515.235/0001-/7 M.M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA- EPP Rua Rio Grande do Sul, 182- Dom Glocondo GEP: 69.900-324 Rio Branse

Acre [





Rio Branco – AC, 25 de moto

Assunto: Solicitação de pagamento de aluguel de imóvel para gabinete do

Vereador Adailton Cruz.

Empenho: 010010087/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 4644/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco, o pagamento do valor de R\$ 1.509,30 (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos) referente ao aluguel do imóvel objeto do contrato 005/2021, relativo ao mês de abril de 2021.

Por oportuno, dou quitação das obrigações contratuais referentes ao período descrito acima, sendo que a quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir ou reclamar, com referência a importância ora recebida ou o período de aluguel acima citado, se dará após o deposito do referido valor na conta corrente especificada.

M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

M.M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA- EPP Rua Rio Grande do Sul, 182- Dom Giocondo CEP: 69.900-324

Acre



RECIBO

Rio Branco – AC, 25 de maio de 2021

Assunto: Solicitação de pagamento de aluguel de imóvel para gabinete do

Vereador Adailton Cruz.

Empenho: 010010087/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 4644/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco, o pagamento do valor de R\$ 1.509,30 (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos) referente ao aluguel do imóvel objeto do contrato 005/2021, relativo ao mês de maio de 2021.

Por oportuno, dou quitação das obrigações contratuais referentes ao período descrito acima, sendo que a quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir ou reclamar, com referência a importância ora recebida ou o período de aluguel acima citado, se dará após o deposito do referido valor na conta corrente especificada.

M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

M.M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA- EPP Rua Ric Grande do Sul, 182- Dom Giocondo GEP: 69.900-324

Acre |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.515.235/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	CRIÇÃO E DE STRAL	SITUAÇ	ÃO DATA DE ABERT 09/03/1981	URA	
NOME EMPRESARIAL M. M. PAIM EDITORA E D	DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO LIVRARIAS PAIM MEGA						PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.61-0-01 - Comércio va						
47.61-0-02 - Comércio va 47.61-0-03 - Comércio va 47.62-8-00 - Comércio va 47.63-6-01 - Comércio va	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Trejista de jornais e revistas Trejista de artigos de papelaria Trejista de discos, CDs, DVDs e fitas Trejista de brinquedos e artigos recre Trejista de prinquedos de departamen Tros		es		- Maria Maria	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre						
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 182	COMPLEMENT ANDAR P	NTO RIMEIRO SALA 0	1 EC	IF GREIPA
CEP 69.900-324	BAIRRO/DISTRITO DOM GIOCONDO	MUNICÍPIO RIO BRANCO)			UF AC
ENDEREÇO ELETRÓNICO livrariapaim@livrariapair	n.com.br	TELEFONE (68) 3224-109	1/ (68) 3224	-3432		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)			***************************************		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO 0 27/08/2005	CADA	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO E	SPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 15:02:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

WebPúblico



PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 10435/2021

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: RIO GRANDE DO SUL, SALA 01, 182

Bairro: DOM GIOCONDO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

ssalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 01/04/2021 09:52:14 < horário do Acre>.

Válida até 31/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: 1971.7222.2101.FD36.88FB.9E92.D42B.3F12.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.515.235/0001-77
Razão Social:M M PAIM REP E COMERCIO

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 182 ANDAR 1 SALA 01 / DOM GIOCONDO / RIO

BRANCO / AC / 69900-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501323908946396

Informação obtida em 25/05/2021 12:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 01/04/2021

Hora Emissão: 09:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número:

695447

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Excetuados os créditos inscritos em Divida Ativa	
Nome/Razão Social: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	LTDA
Inscrição Estadual: 01.000.995/001-71	Identidade:
CNPJ:	CPES
04 515.235/0001-77	PA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL,SALA 01, Nº 182 BAIRRO: DOM GIOCONDO, CEP: 69900324	* 3 111/2
Município:	Data da Impressão:
RIO BRANCO	Terça-feira, 20 de Abril de 2021 , 13:18
Finalidade:	30
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.	1062
Outras Informações:	24

E DINEX

Data de Validade:
30/05/2021
Código de Autenticidade:
1f020dda29ae930e

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:39:56 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: **5C85.A52A.3835.B8FD** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 04.515.235/0001-77 Certidão n°: 13103269/2021

Expedição: 20/04/2021, às 15:20:38

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.515.235/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE CONTROLADORIA GERAL



Parecer no: 174/2021

Processo Administrativo nº: 4644/2021

Assunto: locação de imóvel para instalação do gabinete do Vereador José Adailton Cruz

Pereira.

PARA: Gabinete da Presidência

I - SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental nos autos do **Processo Administrativo nº. 4644/2021**, referente à locação de imóvel para a instalação do gabinete político do Vereador **José Adailton Cruz Pereira**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

- O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 96, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
- 2. Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 006/202, bem como Publicação no DOE nº 13.006, página 22 (fls. 50/51).
- 3. Despacho do Presidente da CMRB com autorização dos procedimentos necessários para a formalização contratual (fl. 52).
- 4. Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2021, bem como a bem como publicação do seu extrato no DOE nº 13.011, página 18 (fls. 53/62, 64).
- 5. Despacho do Diretor Executivo relativo à publicação e lançamentos do contrato (fl. 63).
- 6. Cadastro no Licon (fl. 65).
- Despacho do Diretor Executivo relativo à nomeação do gestor e fiscal do contrato, bem como a Portaria nº 128/2021 (fls. 67/68).
- Despacho do Chefe de Compras com solicitação de emissão de empenho em nome do credor M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n° 04.515.235/0001-77, no valor de R\$ 14.086,80 (ref. a 9 meses e 10 dias) (fl. 69).
- 9. Despacho do Presidente da CMRB com autorização da emissão de empenho referente à locação do imóvel supracitado em favor do credor M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n.º 04.515.235/0001-77, no valor de R\$ 14.086,80 (ref. 9 meses e 10 dias) (fl. 70).





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE CONTROLADORIA GERAL



- 10. Nota de Empenho nº 010010087/2021 (fl. 71).
- 11. Despacho da Procuradoria Judicial e Administrativa (fls. 73/74).
- 12. OF/CMRB/PROC/N° 13/2021 (fl. 75).
- 13. OF/DIREX/N° 93/2021 (fl. 76).
- 14. Relatório de Vistoria de Imóvel (fls. 77/85).
- 15. Guia de Encaminhamento de NF para pagamento de despesa em favor do credor M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n.° 04.515.235/0001-77, no valor de R\$ 3.521,70, referente ao período de 22 a 31 de março (R\$ 503,10), meses de abril (R\$ 1.509,30) e maio (R\$ 1.509,30) de 2021, bem como os recibos de locação (fls. 86, 88/90).
- 16. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 91/96).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

O processo em trâmite está <u>APTO</u> para pagamento, haja vista que foram acostados aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei n° 8.666/93.

Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao aluguel de imóvel para instalação do gabinete político do vereador **José Adailton Cruz Pereira**, referente ao período de 22 a 31 de março, e os meses de abril e maio de 2021, perfaz a quantia total de **R\$ 3.521,70** (três mil quinhentos e vinte um reais e setenta centavos).

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 26 de maio de 2021.

Thiago Lebre da Sitva Oliveira Controlador Geral Portaria nº. 006/2021

2





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Gabinete da Presidência

Referente Processo nº 4644/2021

Ao Diretor Financeiro

Assunto: Pagamento de Despesa.

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, autorizo o pagamento da despesa em favor do credor abaixo especificado:

Credor: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Data: 25/05/2021

Valor: R\$ 3.521,70

Nota de Empenho: 010010087/2021

Referente: Referente ao aluguel do gabinete do vereador Adailton Cruz, referente ao período dos dias 22 a 31 de março (R\$503,10), abril(R\$1.509,30) e maio (R\$1.509,30)

Cap. N. Lima Presidente CMRB

todos de 2021.

Rio Branco-Ac, 27 de maio de 2021.

Estado do Acre

Município de Rio Branco

91. Decumento		02. Número		03. Data	
NOTA DE LIQUIDAÇÃO		01001018	2/2021	31/05/2021	
04. Órgão	and an analysis to the control of th			04.a Códig	lo
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB				92.901.900.	990
65. Unidade Orçamentária				66.a Códig	30
Câmara Municipal de Rio Branco				02.001.001.	000
06, Especificação da Ação 07, P		07, Progra	ama de Traba	tho	
Administração da Cámara Municipal de Ri	o Branco		01.03	31.0601.2001.	0000
66. Especificação da Despesa	65. Forme de Recurso (Deta	cinemaria	15. Watere	es és Gespes	-3
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.0	0.00.00	
11. Pessoa Endereço			12. CPF/C	NPJ	
	E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	LTDA.	04.515.235	/0001-77	
Logradouro: Rus Rio Grande do Sul			13, Chassa	e du Fressoa	
Bairro: Dom Giocondo	CEP:	59900-324			
Cidade: Río Branco	UF: A	AC .	23 - ALUGU	JEL	
14. Modalidade			15. Tipo d	e Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -			Global		
16. Valor Empenhado R\$	17. Valor da Nota R\$, face of	18. Saldo a Lic	quidar R\$	
13.583,70		503,10			13.583,70
19. Valor por Extenso					
QUINHENTOS E TRES REAIS E DEZ CE	NTAVOS ************************************				
20. Histórico					
Liquidação: 010010182/2021 - Empenho: da Câmara Municipal de Rio Branco - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonta de Raci LTDA (04.515.235/0001-77) - Classe: 2 Empenho da Locação do Imovel para o Conforma Processos Administrativa nº 464	Conta de Despesa: 3.3.90.33 ursos: 101 - RP - Pessoa: M. M. 3 - ALUGUEL - Tipo: RBO - R Gabinete do Vereador Adaiton	9.00.00.00. 1. PAIM ED ECHO -	- Detalhamen NTORA E DISTI N° Documento (nto: 3.3.90.39. RIBUIDORA D Comprobatório	10.00.00 - E LIVROS 0: 03/2021
21. Documentos Comprobatórios					
Número: 03/2021 Data 25/05/2021	Tipo: RECIBO			Valor:	503,10
22. Detalhamento				1	
Conte: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE	IMÓVEIS	Even	nto: 55111	Metor.	503,10
23. Assinaturas			X	MI	
Antônio Morais		P	Cap/N/	ima CMRB	9



Estado do Acre

Município de Rio Branco

01. Documento		62. Phirms	H6	03. Data	
NOTA DE PAGAMENTO 01001		010010177	7/2021	31/05/2021	
04. Órgão				04.a Código	
Jemera Municipal de Pio Branco - CMPB				02.001.000.000	
95. Unidade Orçamentária				05.a Código	
Cámara Municipal de Rio Branco			THE STREET OF THE STREET STREET, STREET STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET,	02,001,001,000	
06. Especificação da Ação			07. Progr	ama de Trabalho	
Administração da Cârnara Municipal de Ri	o Branco		01.0	31.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Det	alhamento	10. Natur	eza da Despesa	
Dutros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01,01)		3.3.90.39.0	0.00.00	
11. Pessoa Endereço			12. CPF/C	NPJ	
Al-	4 F 0 10 T0 10 10 10 00 4 0 F 1 11 10 00	n 1 70 4	04.515.235	0001-77	
	A E DISTRIBUIDORA DE LIVRO	is LIUA	13. Classe	da Pessoa	
Logradouro: Rua Rio Grande do S Egurro: Crum Giacumio		Fig. 25	23 - ALUGI	JĒL	
Cidade: Rio Branco		F: AC			
		r. AU	14, Banco	/Agência/Conta	
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: AG.CENTRO-RIO BR	-,-,-		1	71-X/40135-8 - Conta Corrente - Ativa	
15. Modalidade			16. Tipo d	16. Tipo de Empenho	
sem Licitação - Processo Licitatório -	iem Licitação - Processo Licitatório -		Chobat		
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R\$	I	19. Saldo a Pa	gar R\$	
17. Valor Liquidado R\$ 503,10	18. Valor da Nota R\$	503,10	19. Saldo a Pa		
	18. Valor da Nota R\$	503,10	19. Saldo a Pa		
503,10		503,10	19. Saldo a Pa		
503,10 20. Valor per Extense		503,10	19. Saldo a Pa	gar R\$ 0,00	
20. Valor por Extenso OUNHENTOS E TRES REAIS E DEZ C 21. Histórico Pagamento: 010010177/2021 - Liquidação: 01 Administração da Câmara Municipal de Rio Brat Conta Financoira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL SE CONTRA PORTO DE	ENTAVOS ************************************	7/2021, - Ool 0.00.00 - Out ECONÔAMCA	lação: 02.001.001, ros Serviços de Te A FEDERAL 05.00	0,0 01,031,0601,2001,0000 - ropiros - Passon Jurídica - 0,051-2 - Fonté de	
503,10 20. Valor por Extenso OLIMHENTOS E TRES REAIS E DEZ C 21. Histórico Pagamento: 010010177/2021 - Liquidação: 01 Idministração da Câmara Municipal de Rio Brat Centa Financeira: 2001001001/CAMARA MUNit Incursos: 101 - RP - Emperiño da Locação do	ENTAVOS ************************************	7/2021, - Ool 0.00.00 - Out ECONÔAMCA	lação: 02.001.001, ros Serviços de Te A FEDERAL 05.00	0,0 01,031,0801,2001,0000 - ropiros - Passon Jurídice - 0,051-2 - Fonte de	
29. Velor por Extenso QUINHENTOS E TRES REAIS E DEZ C 21. Histórico Pagamento: 010010177/2021 - Liquidação: 01 idministração da Câmara Municipal de Rio Brat Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL RECUrsos: 191 - RP - Empenho de Locação do contorme Processo Asministração de Locação de 22. Centa Financeira	ENTAVOS ************************************	7/2021, - Do 0 00.00 - Dut ECONÒMIC/ Admillion Cha	lação: 02.001.001, cos Serviços de Te A FEDERAL 06.00 à, Diário Oficial of	01,031,0801,2001,0000 - rosinos - Pessoo Jurídico - 0,051-2 - Fonte de 13,006 do dia 22,03,2021,	
29. Valor por Extenso QUINHENTOS E TRES REAIS E DEZ C 21. Histórico Pagamento: 010010177/2021 - Liquidação: 01 Idministração da Câmara Municipal de Rio Brat Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNI Incursos: 191 - RP - Empenho da Locação do Acmismos Processo Assemblas para 1904-222 22. Centa Financeira 104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA	ENTAVOS ************************************	7/2021, - Do 0 00.00 - Dut ECONÒMIC/ Admillion Cha	lação: 02.001.001, cos Serviços de Te A FEDERAL 06.00 à, Diário Oficial of	01,031,0801,2001,0000 - rosinos - Pessos Jurídice - 0,051-2 - Fonte de 13,006 do dia 22,03,2021,	
29. Valor por Extenso QUINHENTOS E TRES REAIS E DEZ C 21. Histórico Pagamento: 010010177/2021 - Liquidação: 01 Idministração do Câmara Municipal de Rio Brante Centa Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL PINANCEIRA: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL PINANCEIRA: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL PINANCEIRA: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL PINANCEIRA: 2001001/CAMARA	ENTAVOS ************************************	7/2021, - Do 0 00.00 - Dut ECONÒMIC/ Admillion Cha	lação: 02.001.001, cos Serviços de Te A FEDERAL 06.00 à, Diário Oficial of	0,0 01,031,0801,2001,0000 - rosins - Pesses Juridice - 0,051-2 - Fonte de 13,006 do die 22,03,2021,	
29. Valor por Extenso CLUMHENTOS E TRES REAIS E DEZ C 21. Histórico Pagamento: 010010177/2021 - Liquidação: 011 Administração da Câmara Municipal de Rio Brat Conta Financaixa: 2001001001/CAMARA MUNIC Recursos: 191 - RP - , Emperino de Locação do Camara Processo Austrinaira de Locação do Camara Processo Austrinaira de Locação do 22. Centa Financeira 104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMAR. 23. Retenções	ENTAVOS ************************************	7/2021, - Do 0 00.00 - Dut ECONÒMIC/ Admillion Cha	lação: 02.001.001, cos Serviços de Te A FEDERAL 06.00 à, Diário Oficial of	01,031,0801,2001,0000 - rosinos - Pessos Jurídice - 0,051-2 - Fonte de 13,006 do dia 22,03,2021,	



02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEM BANCÁRIA

OFICIO/N.

010010224/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE.

ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
16	010010177/2021	04,515,235/0001-77 - M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	001/0071 - X/40135 - 8	31 - Credor Outro Banco/Não Carris Úmas	503,10
***************************************	The state of the s			Total Geral:	503.10

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS:

QUINHENTOS E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS

TESTAL:

RS 503,10

OBSERVAÇÃO:

AQ.

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

JENUJA: 22/8-0 - AUUMI TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF, MUNIC, DE RIO BRANCO - CMRB Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA

ECONÓMICA FEDERAL 06.000.051-2

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA

ECONÒMICA FEDERAL

06.000.051,2

SAUDAÇÕES

Ordenador de Despesas

Cap/N. Lima

1º, via BANCO

2º, via DETE-Anexo uma via N.P.

3º, via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P.

3 " VIA

IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes



Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros	
Nome: CAMARA MUNICIPAL		
Conta Origem:	2278/006/00000051-2	
Tipo de Conta: 01 - Conta Corrente		
Tipo de Pessoa:	de Pessoa: Jurídica	
CPF/CNPJ:	04.035.143/0001-90	

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/40135-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	M M PAIM EDITORA E DISTR DE LIVROS LTDA
CPF/CNPJ	04,515,235/0001-77
Valor:	R\$503,10
Valor da Tarifa:	R\$10,45
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PROCESSO 4644 2021
Histórico:	PAGAMENTO DE ALUGUEL VEREADOR ADAILTON CRUZ MARCO 21

Data de Débito:	31/05/2021
Data da Operação:	31/05/2021
Código da Operação:	00180431
Chave de Segurança:	16MKW1EFSF2NU79L

CPFs Autorizadores:
009,680,642-72
079,333,042-49

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Estado do Acre

Município de Rio Branco

01. Oscumento	1	02. Nume	76	93. Osfs
NOTA DE LIQUID	AÇÃO	010010183	V2021	31/05/2021
94. Órgão				04.a Código
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			Angenitario in 2 septimbril mayores cintrata (A. Gorana	02.001.000.000
65. Unidade Orçamentária				95.a Código
Jamara Municipal de Rio Branco	AND THE RESIDENCE OF THE CONTRACT OF THE SHEET OF THE VALUE OF THE SHEET CONTRACT CONTRACT OF THE SHEET OF TH			02.001.001.000
06. Especificação da Ação			07, Progra	ama de Trabalho
Administração da Câmara Municipal de Ric	Branco		01.03	31.0601.2001.0000
66. Especificação da Despesa	69. Funte de Recurso Detai	inamentio	to 10. Naturece de Despesa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.0	0.00.00
11. Pessoa Endereço			12. CPF/C	NPJ
Nome: M. M. PAIM EDITORA	DISTRIBUIDORA DE LIVROS I	LTDA	04,515,235	/0001-77
Logradouro: Rus Rio Grande de Sul			13. Classa	a da Possoa
Bairro: Dom Giocondo	CEP: 6	9900-324		
Cidade: Rio Branco	UF: A	C	23 - ALUGU	JEL
14. Modalidade			15. Tipo d	le Empenho
Sem Licitação - Processo Licitatório -			Global	
16. Valor Empenhado R\$	17. Valor da Nota R\$	An retroje C	18. Saldo a Lic	quidar R\$
12.074,40		1.509,30		12.074,4
19. Valor por Extenso	Advisor and a result presenting of the finite of the months of employed the land of the finite of th			Application and the second
JM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E	TRINTA CENTAVOS ***********	********		
20. Histórico			erannachinea, auten mis commit verrinanssen.	
Liquidação: 010010183/2021 - Empenho: da Câmara Municipal de Rio Branco - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Reculto (04.515.235/0001-77) - Classe: 2: Empenho da Locação do Imovel para o Cantorna Processa Administrativa nº 4544	Conta de Despesa: 3.3.90.39 rsos: 101 - RP - Pessoa: M. M. I - ALUGUEL - Tipo: REO - RE Gabinete do Vereador Adailton	.00.00.00. PAIM ED EC悟の - 1	- Detalhamer ITORA E DIST	nto: 3,3,90,39,10,00,00 RIBUIDORA DE LIVROS Comprobatório: 04/2021
21. Documentos Comprobatórios				
Número: 04/2021 Data 25/05/2021	Tipo: RECIBO			Valor: 1.509,3
22. Detalhamento				1
Conter: 3.3.99.39.19.00.00 - LOCAÇÃO DE	IMÓVEIS	Even	to: 55111	Vetor. 1,509,3
23. Assinaturas			VI	
Aptônio Morais	В		Cap. N	ima



Estado do Acre

Município de Rio Branco

01. Documento		02. Núme	16	03. Data	
NOTA DE PAG	SAMENTO	010010178	/2021	31/05/2021	
04. Órgão		ов под невой на под На под невой на под		04.a Código	
Semera Municipal de Rio Branco - CMR	8			02.001.000.000	
05. Unidade Orgamentária				05.a Código	
Cámara Municipal de Rio Branco		Chronic Condition or a service was a service of the system for conditions	NA ASSESSED STREET, CONTRACTOR OF THE PARTY	loz.001,001,000	
06. Especificação da Ação			07. Prog	rama de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de	Rio Branco		01.	031,0601,2001,0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Rec	urse Detalhamento	16. Natureza da Despesa		
Jutros Servigos de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1,01,01)		3.3.90.39.00.00.00		
11. Pessoa Endereço			12. CPF/	CNPJ	
			04.515.23	5/0001-77	
Nome: M. M. PAIM EDITO		DE LIVROS LTDA	13. Class	se da Pessoa	
Logradouro: Rua Rio Grande do	Sul		23 - ALUG	UEL	
Bairro: Dom Glocondo		CEF. 59900-3	34		
Cidade: Rio Branco		U.F. AC	14, Banc	o/Agência/Conta	
Banco: BANCO DO BRASI			001/00	071-X/40135-8 - Conta	
Agência: AG.CENTRO-RIO	BRANCO-AC		9	Corrente - Ativa	
15. Modalidade			16. Tipo	de Empenho	
iem Licitação - Processo Licitatório -			Global		
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R	is i	19. Saldo a P	agar R\$	
1.509,30		1.509,30		0,0	
The state of the s					
29. Valor por Extenso UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REA	IS E TRINTA CENTAVO)\$:	ž		
LIM MIL, QUINHENTOS E NOVE REA	IS E TRINTA CENTAVO	98 mmmmm			
21. Histórico Pagamento: 010010178/2021 - Liquidação: 010010178/2021 - Liquidação: 010010178/2021 - Liquidação: 010010178/2021 - Liquidação: 010018/202101001/CAMARA MURRIA PER PER PROPRINTO DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO	310010183/2021 - Empenh ranco - Conte de Despese NICIPAL DE RIO BRANCO do fritovel para o Gabinele	o: 919919987/2921, - Dot : 2.2.90.29.90.90.90 - Outr -AC. CASKA ECONOMICA	ação: 02.001.00 os Serviços de 1 A FEDERAL 05.0	Terceiros - Pessee Jurídice - 100.051-2 - Fonte de	
21. Histórico Pagamento: 010010178/2021 - Liquidação: 1 deministração de Câmera Municipal de Páo B Conta Financeira: 2001001001/CAMARA Muli tecursos: 101 - RP Empanho de Locação	310010183/2021 - Empenh ranco - Conte de Despese NICIPAL DE RIO BRANCO do fritovel para o Gabinele	o: 919919987/2921, - Dot : 2.2.90.29.90.90.90 - Outr -AC. CASKA ECONOMICA	ação: 02.001.00 os Serviços de 1 A FEDERAL 05.0	Terceiros - Pessee Jurídice - 100.051-2 - Fonte de	
21. Histórico Pagamento: 010010178/2021 - Liquidação: (Idministração da Câmara Municipal de Rio Bio Centa Financeira: 2001001001/CAMARA MU Recursos: 101 - RP - Empariho da Cocação Contra Financeira: Proposos Pariministrativo nº 4644/36 22. Centa Financeira	310010183/2021 - Empenhi renco - Conte de Despesa: NICIPAL DE RIO BRANCO do fracvel para o Gabinele SC1. (De messes e 10 des).	p: 010010087/2021, - Dot : 3.3.90.29.90.00 - Out -AC, CAIXA ECONOMICA do Vereador Adaillen Cha	ação: 02.001.00 co: Serviços de 1 . FEDERAL 06.0 . Diário Oficial n	Ferceiros - Pesson Jurídico - 00.051-2 - Fonte de * 13,006 do die 22,03,2021,	
21. Histórico Pagamento: 010010178/2021 - Liquidação: 0 Idministração da Câmara Municipal de Rio Bullecuração: 101 - RP - Empariho da Locação portornas Processos Parametera nº 4644/30 22. Centa Financeira	310010183/2021 - Empenhi renco - Conte de Despesa: NICIPAL DE RIO BRANCO do fracvel para o Gabinele SC1. (De messes e 10 des).	p: 010010087/2021, - Dot : 3.3.90.29.90.00 - Out -AC, CAIXA ECONOMICA do Vereador Adaillen Cha	ação: 02.001.00 co: Serviços de 1 . FEDERAL 06.0 . Diário Oficial n	Fereiros - Pesson Jurídico - 00.051-2 - Fonte de * 13,006 do die 22,03,2021.	
21. Histórico Pagamento: 010010178/2021 - Liquidação: (Administração da Câmara Municipal de Rio B. Conta Financeira: 2001001001/CAMARA Municipale: 101 - RP - Empenho da Locação: 22. Centa Financeira 104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMA	310010183/2021 - Empenhi renco - Conte de Despesa: NICIPAL DE RIO BRANCO do fracvel para o Gabinele SC1. (De messes e 10 des).	p: 010010087/2021, - Dot : 3.3.90.29.90.00 - Out -AC, CAIXA ECONOMICA do Vereador Adaillen Cha	ação: 02.001.00 co: Serviços de 1 . FEDERAL 06.0 . Diário Oficial n	Ferceiros - Pesson Jurídico - 00.051-2 - Fonte de * 13,006 do die 22,03,2021,	
21. Histórico Pagamento: 010010178/2021 - Liquidação: 6 Administração de Câmera Municipal de Rio Bi Centa Financeira: 2001001001/CAMARA Muli Recursos: 101 - RP - , Emperino da Locação Cambrina Processos Administrativo nº 4644/8/ 22. Centa Financeira 104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMA 23. Retenções	310010183/2021 - Empenhi renco - Conte de Despesa: NICIPAL DE RIO BRANCO do fracvel para o Gabinele SC1. (De messes e 10 des).	p: 010010087/2021, - Dot : 3.3.90.29.90.00 - Out -AC, CAIXA ECONOMICA do Vereador Adaillen Cha	ação: 02.001.00 co: Serviços de 1 . FEDERAL 06.0 . Diário Oficial n	Fereiros - Pesson Jurídico - 00.051-2 - Fonte de * 13,006 do die 22,03,2021.	



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data de Geração:31/05/2021

02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEM BANCÁRIA

OFÍCIO/N. 010010225/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010178/2021	04.515.235/0001-77 - M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	001/0071 - X/40135 - 8	31 - Credor Outro Banco/Não Centa Úmica	1,509,30
***************************************				Total Geral:	1,509,30

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS:

UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS

TESTAL:

R\$ 1.555.55

CAMARA MUNICIPAL DE RIO

BRANCO-AC. CAIXA

05,000,051-2

Lima

ECONÒMICA FEDERAL

OBSERVAÇÃO:

AO.

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Antônio Morais

GÉNCIA: 2278-0 - AQUINI TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF, MUNIC, DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA

ECONÓMICA FEDERAL 96.000.051-2

SAUDAÇÕES

Ordenador de Despesas

1°. via BANCO

2°, via DETE-Anexo uma via N.P.

3*, via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P.

3 " VIA

IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes



Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros	
Nome:	CAMARA MUNICIPAL	
Conta Origem:	2278/006/0000051-2	TOTAL STATE OF THE
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente	Available of the state of the s
Tipo de Pessoa:	Jurídica	
CPF/CNPJ:	04.035.143/0001-90	

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/40135-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CPF/CNPJ	04.515.235/0001-77
Valor:	R\$1.509,30
Valor da Tarifa:	R\$10,45
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PROCESSO 4644 2021
Histórico:	PAGAMENTO DE ALUGUEL VEREADOR ADAILTON CRUZ MAIO 21

Data de Débito:	31/05/2021
Data da Operação:	31/05/2021
Código da Operação:	00178405
Chave de Segurança:	X57M71P024V5YV6K

CPFs Autorizadores:	
009,680,642-72	
079.333.042-49	

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Estado do Acre

Município de Rio Branco

TOTAL TO 1000 CO.				menager manager manager	-
81. Gecumento		02. Numi	176	03. Data	
NOTA DE LIQUI	NOTA DE LIQUIDAÇÃO 010010184/2021		V/2021	31/05/202	\$
04. Órgão				04.a Cód	igo
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB				02.001.000	2.000
65. Unidade Orçamentária				65.a C66	igo
Câmara Municipal de Rio Branco				02.001.00	1,000
06, Especificação da Ação			07, Prog	rama de Trab	alho
Administração da Cámara Municipal de Ri	o Branco		01.6	31.0601.2001	.0000
46. Especificação da Despesa	69. Forme de Recurso G	etalitamento	10. Hates	14. Matureza da Geopeoa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	ANN THE OTHER PROPERTY OF STREET, AND ADDRESS OF THE OTHER PROPERTY OF THE OTHER PROPERTY OF THE OTHER PROPERTY.	3.3.90.39.	00.00.00	ad SACO Tributa and Palas das designed well
11. Pessoa Endereço			12. CPF/	CNPJ	
Nome: M. M. PAIM EDITORA	E DISTRIBUIDORA DE LIVRO	OS LTDA	04.515.23	5:0001-77	************
Logradouro: Rua Rio Grande do Su	4		15, Glass	se da Fessoa	
Bairro: Dom Giocondo	CEP	: 69900-324	20 44440	1 15°1	draminent financiani escreto e
Cidade: Río Branco	UF	: AC	23 - ALUG	iUEL	
14. Modalidade			15. Tipo	de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -			Global		
16. Valor Empenhado RS	17. Valor da Nota R\$	An company	18. Saldo a L	iquidar R\$	
10.565,10		1.509,30			10.565,1
19. Valor por Extenso					
UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E	TRINTA CENTAVOS ******	*******			
20, Histórico					
Liquidação: 010010184/2021 - Émpenho: da Câmara Municipal de Rio Branco - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Forte de Rec LTDA (04.515.235/0001-77) - Classe: 2 Empenho da Locação do Imovel para o Conforme Processa Administrativa nº 464	Conta de Despesa: 3.3.90 ursos: 101 - RP - Pessoa: M CI - ALUGUEL - Tipo: RBC - Gabinete do Vereador Adait	.39.00.00.00. M. PAIM ED	- Detalhame NTORA E DIS' Nº Documento	rnto: 3,3,90,3 TRIBUIDORA Comprobator	9.10.00.00 DE LIVROS 10: 05/2021
21, Documentos Comprobatórios					
Número: 05/2021 Data 25/05/2021	Tipo: RECIBO			Valor:	1.509,3
22. Detalhamento				1	
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE	EIMÓVEIS	Ever	nto: 55111	Vetor.	1.509,3
23. Assingtures			(////		
Antônio Morais 1º Secretario de CMR	B	Pre	Cap. N. I.	ima WIRB	9



Estado do Acre

Município de Rio Branco

61. Documento		02. Núme	76	03. Oats	
NOTA DE PAG	AMENTO	010010179	/2021	31/05/2021	
04. Órgão				04.a Código	
Jernara Municipal de Rio Branco - CMRB				02,001,000,000	
95. Unidade Orçamentária			CHINE SHI CANDONICIAL	95.a Código	
Cámara Municipal de Rio Branco		nestratifica pr. Hittar Lodertwalne	A A PERSON AND A STREET OF THE PROPERTY OF THE	02.001.001.000	
06. Especificação da Ação			07. Progr	ama de Trabalho	
dministração da Câmara Municipal de R	o Branco		01.0	31.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Del	alhamento	16. Natureza da Despesa		
Julros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1,01,01)	n hadrada et hada a digit armay teks et hada a da d	[3.3.90.39.00.00.00		
11. Pessoa Endereço			12. CPF/C	NPJ	
Moreon as as name commo	A E DISTRIBUIDORA DE LIVRO	O I TO A	04.515.235	/0001-77	
		BEILIM	13. Class	e da Pessoa	
Logradouro: Rua Rio Grande do S Bairro: Dom Giocondo		F. 69966-3	23 - ALUGI	JEL	
Cidade: Rio Branco		F: AC	THE PERSON NAMED OF THE PE		
Banco: BANCO DO BRASIL		r c rise	14, Banco	n/Agência/Conta	
Agência: AG.CENTRO-RIO BI				71-X/40135-8 - Conta Corrente - Ativa	
15. Modalidade			16. Tipo d	le Empenho	
iem Licitação - Processo Licitatório -			Global		
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R\$	tuna sonian maiaran mai	19. Saldo a Pa	ıgar R\$	
		4 500 20		0,0	
1.509,30		1.509,30		-10	
	E TRINTA CENTAVOS				
29. Valor por Extenso UM MIL. QUINHENTOS E NOVE REAS 21. Histórico		ecccacecca			
29. Vator por Extenso UM MIL. QUINHENTOS E NOVE REAIS 21. Histórico Pagamento: 010010179/2021 - Liquidação: 01 ulministração da Câmera Municipal de Rio Brail ceta Francoira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL lecursos: 101 - RP Empenho da Locação do	0010184/2021 - Empenho: 01001008 nco - Conta de Despeca: 3.3.90.29.0 CIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA Imovel para o Gabinele do Vereado:	7/2021, - Dot ECONÓMICA	ação: 02.001,001 os Serviços de To FEDERAL 05.00	.91.931;9601,2901,9909 - arceiros - Pessee Jurídice - 10,951-2 - Fonte de	
29. Valor per Extenso UM MIL. OLUMHENTOS E NOVE REAIS 21. Histórico Pagamento: 010010179/2021 - Liquidação: 01 diministração da Câmara Municipal de Rio Brai conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNI lecursos: 101 - RP - Emperino de Loração do conforme Processo Asiminaranto nº 4044-104 22. Conta Financeira	0010184/2021 - Empenho: 01001008 nco - Conte de Despece: 3.3.90.29.0 CIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA Imovél para o Gabinele do Vereador 1. 108 minuso is 10 disco;	7/2021, - Dol 0.00.00 - Out ECONÔMICA Adaillíon Chiz	ação: 92.001,001 os Servigos de Tr FEDERAL 05.00 Diarin Oficial nº	.01.031.0601.2001.0000 - erceiros - Pessos Jurídios - V3.051-2 - Fonte de 13.006 do dia 22.03.2021	
29. Valor por Extenso UM MIL. OLUMHENTOS E NOVE REAIS 21. Histórico Pagamento: 010010179/2021 - Liquidação: 01 dministração da Câmara Municipal de Rio Bra ionta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNI incursos: 101 - RP - Emperino de Loração do conforme Processos Asiminarantos nº 4044/202 22. Conta Financeira	0010184/2021 - Empenho: 01001008 nco - Conte de Despece: 3.3.90.29.0 CIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA Imovél para o Gabinele do Vereador 1. 108 minuso is 10 disco;	7/2021, - Dol 0.00.00 - Out ECONÔMICA Adaillíon Chiz	ação: 92.001,001 os Servigos de Tr FEDERAL 05.00 Diarin Oficial nº	.01.031.0601.2001.0000 - erceiros - Pessos Jurídios - V3.051-2 - Fonte de 13.006 do dia 22.03.2021	
29. Valor por Extenso UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS 21. Histórico Pagamento: 010010179/2021 - Liquidação: 01 dministração da Câmara Municipal de Rio Bra- conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNI lecursos: 191 - RP - Emperâno de Locação do conforme Processo Asiminaramo o Paga 192 22. Conta Financeira 104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMAR	0010184/2021 - Empenho: 01001008 nco - Conte de Despece: 3.3.90.29.0 CIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA Imovél para o Gabinele do Vereador 1. 108 minuso is 10 disco;	7/2021, - Dol 0.00.00 - Out ECONÔMICA Adaillíon Chiz	ação: 92.001,001 os Servigos de Tr FEDERAL 05.00 Diarin Oficial nº	.01.031.0601.2001.0000 - erceiros - Pessos Jurídios - V3.051-2 - Fonte de 13.006 do dia 22.03.2021	
29. Valor por Extenso UM MIL. QUINHENTOS E NOVE REAIS 21. Histórico Pagamento: 010010179/2021 - Liquidação: 01 diministração da Câmara Municipal de Rio Bra Conta Financeira: 200100101/CAMARA MUNI Incursos: 1111 - RP Emperino da Loração do Carriermo Franceira de Administração: 02000001/CAMARA MUNI Incursos: 1111 - RP Emperino da Loração do Carriermo Franceira	0010184/2021 - Empenho: 01001008 nco - Conte de Despece: 3.3.90.29.0 CIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA Imovél para o Gabinele do Vereador 1. 108 minuso is 10 disco;	7/2021, - Dol 0.00.00 - Out ECONÔMICA Adaillíon Chiz	ação: 92.001,001 os Servigos de Tr FEDERAL 05.00 Diarin Oficial nº	.01.031.0601.2001.0000 - erceiros - Pessos Jurídios - V3.051-2 - Fonte de 13.006 do dia 22.03.2021	
29. Valor per Extense UM MIL., QUINHENTOS E NOVE REAIS 21. Histórico Pagamento: 010010179/2021 - Liquidação: 01 Administração da Câmara Municipal de Rio Bra: Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MURA Recursos: 101 - RF - Empenho da Locação do Cardonne Processos Parameterantes 11 4544-252 22. Centa Financeira 104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMAR 23. Retenções	0010184/2021 - Empenho: 01001008 nco - Conte de Despece: 3.3.90.29.0 CIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA Imovél para o Gabinele do Vereador 1. 108 minuso is 10 disco;	7/2021, - Dol 0.00.00 - Out ECONÔMICA Adaillíon Chiz	ação: 92.001,001 os Servigos de Tr FEDERAL 05.00 Diarin Oficial nº	.01.031.0601.2001.0000 - propins - Pensop Juridics - V3.051-2 - Fonte de 13.006 do dia 22.03.2021.	



02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Río Branco

ORDEM BANCÁRIA

OFÍCIO/N. 0

010010226/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE.

ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
Ť	010010179/2021	04.515.236/0001-77 - M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	001/0071 - X/40135 - 8	31 - Credor Outro Banco/Não Comta Úmica	1,509,30
				Total Geral	1 509 30

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS:

Obelian and Substantial

UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS

TOTAL:

P\$ 1.509.30

OBSERVAÇÃO:

AO.

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DÉNGIA: 2278-0 - AQUINI TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF, MUNIC, DE RIO BRANCO - CMRB Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA

ECONÓMICA FEDERAL 05.000.051-2

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

06,000,05%2

SAUDAÇÕES

Ordenador de Despesas

esidente da CMRB

1º. via BANCO

2°. via DETE-Anexo uma via N.P.

o Morais

3", via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P.

3 " VIA

IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes



Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros	
Nome:	CAMARA MUNICIPAL	
Conta Origem:	2278/006/00000051-2	and the same and the same
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente	NAME OF THE OWNER OF THE OWNER,
Tipo de Pessoa:	Jurídica	
CPF/CNPJ:	04.035.143/0001-90	HONES THE SECTION OF

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/40135-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	M M PAIM EDITORA E DISTR DE LIVROS LTDA
CPF/CNPJ	04.515.235/0001-77
Valor:	R\$1.509,30
Valor da Tarifa:	R\$10,45
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PROCESSO 4644 2021
Histórico:	PAGAMENTO DE ALUGUEL VEREADOR ADAILTON CRUZ ABRIL 21

Data de Débito:	01/06/2021
Data da Operação:	01/06/2021
Código da Operação:	00184563
Chave de Segurança:	LP0X5MHX0893CCC6

CPFs Autorizadores:
079.333.042-49
009.680.642-72

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Diretoria Financeira

PÓS-PAGAMENTO

Referente Processo Administrativo: Nº 4644/2021.

À: Diretoria Executiva - DIREX - CMRB

Assunto: Encaminhamento do Processo Acima Especificado "Pós Pagamento".

Venho por meio deste, restituir o processo com a juntada do pagamento referente aos meses de março, abril e maio de 2021.

Rio Branco-AC, 09 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Aluizio Rocha da Silva Diretor Financeiro Pon 019/2021